

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de JustiçaLUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1627/2021 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Tuíra Paim Paganella para atuar em regime de plantão nos dias 10 e 11 de julho corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Ferros/113.ª ZE	Jorge Victor Cunha Barretto da Silva	a partir de 09/07/2021
Lagoa Santa/157.ª ZE	Rodrigo Fernandes Maggi	05 a 12/07/2021

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Ângelo Giardini de Oliveira, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br).

Concedendo adicional de periculosidade, nos termos da Lei n.º 16.180/2006, da Norma Regulamentadora NR-16, da Portaria 3214, de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho e do art. 2º, II, da Resolução PGJ n.º 67/2006, aos servidores Rafael Batista Rodrigues, Mamp 3939-00, e Karla Geordana Reis de Nadai, Mamp 6310-00, com vigência no período de 1º/06/2021 a 31/05/2022.

Exonerando, nos termos do artigo 106, “b”, da Lei n.º 869, de 05.07.1952, o servidor Allan Paul Fonseca de Castro, MAMP 6438, do cargo em comissão de Assessor II, código MP-DAS07-0008, padrão MP-67, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.06.2021.

Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da Lei n.º 869, de 05.07.1952, o servidor Pablo de Freitas Melo, MAMP 4502, para o cargo em comissão de Assessor II, código MP-DAS07-0008, padrão MP-67, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.06.2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BELO HORIZONTE / 21ª PJ TUTELA DE FUNDACOES / 136º Cargo

POÇOS DE CALDAS / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

ARAQUAÍ / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: SAÚDE, MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CÍVEL, CRIMINAL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INCLUSIVE EDUCAÇÃO) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO PGJ Nº 8, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013)

CURVELO / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (SOMENTE TURMA RECURSAL), PATRIMÔNIO PÚBLICO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, MEIO AMBIENTE (EXCETO JUIZADO ESPECIAL), JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (SOMENTE TURMA RECURSAL), HABITAÇÃO E URBANISMO, REGISTRO PÚBLICO, CÍVEL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO PGJ Nº 50, DE 19 DE MAIO DE 2014)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

OURO PRETO / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, CÍVEL, CONSUMIDOR, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, HABITAÇÃO E URBANISMO - (Atribuições detalhadas na

RESOLUÇÃO CAPJ Nº 15, DE 03.09.2020)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

**CANDIDATOS INSCRITOS À PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO**

**SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO EXTERNA - MERECIMENTO**

**CAMPO BELO / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Barbara Martins de Souza, Nielsen de Aguiar Rocha, Luciana Perpétua Correa Crawford, Tarik Barroso de Araújo, Bruna Bodoni Faccioli, Ígor Peixoto Marques, Mariana Richter Ribeiro, Thiago Belém Ferreira, Reginaldo Carvalho Romeiro, Marcus Vinícius Lamas Moreira, Rogério Maurício Nascimento Toledo, André Luiz Ferreira Valadares, Rafael Benedetti Parisotto, Júlio César de Oliveira Miranda, Juliano Batista Fernandes, Roberto Pinheiro da Silva Freire, Caio Rothsahl Botelho, Ellen de Souza Faleiro, Samira Rezende Trindade Lomeu, Taira Paim Paganella, Thiago Ferraz de Oliveira, Natália Nogueira Soares Marra, Gabriel Cordeiro Carvalho, Gabriel Langa Neto.

**SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO - MERECIMENTO**

**CAMPO BELO / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Thiago de Paula Oliveira, Saulo Estefano Maiolino de Souza, Lucas Pardini Gonçalves, Guilherme Ferreira Hack, Rodrigo Mayer Meleo, Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, Humberto Henrique Rufino de Miranda, Roberta Borges Silva Ferreira, Larissa Camapum de Souza, Henrique Bottacin Saes, Thiago Gerhardt de Camargo, Thalita da Silva Coelho, Ederson Morales Novakoski, Flávio Barreto Feres.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA N.º 45/2021-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, cancela a Correição Ordinária na Unidade relacionada abaixo, a qual consta da Portaria n.º 71/2020-CGMP, publicada no DOMP de 29.10.2020:

COMARCA	PROMOTORIA/UNIDADE	CARGO
Belo Horizonte	11ª PJ COMBATE CRIME ORG.E INV.CRIMINAL	82

Belo Horizonte, 8 de julho de 2021.

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

## ▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

### ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 1602/2021/2021 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça, Maria Alice Alvim Costa Teixeira, com atuação na comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 0079.17.008.124-8, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 2797070, ficando revogada a Portaria n.º 2480/2017, publicada no dia 16.09.2017.

- Portaria n.º 1618/2021/2021 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello, com atuação na comarca de Diamantina, para atuar nos autos n.º 0216.20.001908-3, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 3097893.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## ▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

(Trabalhos técnicos de perícia de Contabilidade, Engenharia de Segurança, Geologia e Engenharia de Minas, Medicina e Psicologia do Trabalho)

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, e o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-082, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0034-70, tornam público que promoverão o CREDENCIAMENTO para pré-qualificar pessoas físicas e jurídicas para atuação como perito em contabilidade, engenharia de segurança, geologia, engenharia de minas, medicina e psicologia do trabalho, nos procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho-PRT 3ª Região, conforme previsto neste Edital, na Resolução PGJ nº 23, de 31 de outubro de 2017, na Resolução PGJ nº 26, de 08 de outubro de 2018, nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no Termo de Cooperação Técnica nº 075/2018.

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, atribui ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, o que exige eficiência e celeridade nos procedimentos presididos ou acompanhados pela Instituição;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 23, de 31 de outubro de 2017, com a redação dada pela Resolução PGJ n. 26, de 08 de outubro de 2018, instituiu, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o banco de peritos, intérpretes, tradutores públicos e laboratórios, para a prestação de serviços técnicos necessários à instrução dos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas elaboradas pela Divisão de Perícias da PRT 3ª Região, que classificaram os trabalhos técnicos em níveis de complexidade, estimaram o tempo necessário a cada um deles e sugeriram o valor da remuneração aos profissionais e pessoas jurídicas credenciados;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CEAT-FUNEMP n. 003/2020, que, embasada nas Notas Técnicas exaradas pela Divisão de Perícias da PRT 3ª Região, fixou os valores a serem suportados pelo FUNEMP para as perícias de baixa, média e alta complexidade relativas aos trabalhos técnicos de perícia de contabilidade, engenharia de segurança, geologia, engenharia de minas, medicina e psicologia do trabalho, no interesse do Ministério Público do Trabalho;

FAZ SABER que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais receberá, a partir da data de publicação deste Edital e pelo período de sessenta meses, a inscrição de pessoas jurídicas e de profissionais não pertencentes aos quadros de servidores do Ministério Público de Minas Gerais e do Ministério Público do Trabalho, para atuarem nos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme os termos e condições previstos neste Edital e na Resolução PGJ n. 23, de 31 de outubro de 2017, com a redação dada pela Resolução PGJ n. 26, de 08 de outubro de 2018, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis:

#### 1. DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas especializadas para a realização de assessoramento técnico-científico ao Ministério Público do Trabalho-Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região em suas diversas áreas de atuação, visando prevenir, coibir e repreender toda e qualquer conduta efetiva ou potencial contra os direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos tutelados pelo Ministério Público do Trabalho, tendo em vista sua preservação, conservação e recuperação.

1.1. Os peritos credenciados na forma deste Edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, irão elaborar laudos e pareceres técnicos.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. O início do período de inscrições será a partir do dia 28 de abril de 2021, podendo ser pleiteado o cadastramento pelo interessado a qualquer tempo, durante a vigência do Credenciamento, definida no item 13 deste Edital.

2.2. Os profissionais/empresas interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico [ceatcredenciamento@mpmg.mp.br](mailto:ceatcredenciamento@mpmg.mp.br) o Termo de Credenciamento e Compromisso preenchido (Anexo I) – que estará disponível também no portal do MPMG, [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br), “Acesso à informação, link Credenciamentos” – acompanhado de cópias digitalizadas dos documentos relacionados no item 3 do presente Edital.

2.3. No ato da inscrição deverá o profissional informar a área de formação para a qual está pleiteando o Credenciamento, bem como a indicação das regiões nas quais prestará seus serviços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. O presente Credenciamento é aberto a todos os profissionais elencados no Anexo III deste Edital (Termo de Referência), de acordo com o trabalho a ser realizado, desde que comprovem habilitação profissional e especialização, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae - relacionar somente cursos e atividades de interesse na área de atuação;
- b) Documento que comprove a inscrição e regularidade no órgão de classe competente;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado, na falta do documento citado no item "b";
- d) Certificado de especialização, se for o caso;
- e) Título de Especialista registrado no respectivo Conselho;
- f) RG e CPF;
- g) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- i) Comprovante de inscrição de contribuinte do INSS (Previdência Social);
- j) Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou NIT (número de inscrição do trabalhador na Previdência Social);
- k) Pelo menos três (3) laudos, pareceres técnicos ou documentos que tenham abordado alguma das temáticas deste Edital;
- l) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- m) Comprovante de existência de conta corrente individual para crédito dos honorários (cópia de folha do talonário de cheques, por exemplo);
- n) Declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade;
- o) Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público do Trabalho-PRT 3ª Região;
- p) Requerimento para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
- q) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo do Anexo II;

3.2. O diploma ou certificado de curso realizado no exterior deverá estar validado no Brasil;

3.3. Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas, devendo ser apresentados os documentos constantes do item 3.1 relativos aos profissionais que prestarão os serviços, com exceção dos previstos nas alíneas “i”, “j”, “m” do referido item, acrescidos dos seguintes documentos da pessoa jurídica:

- a) Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede, bem como e-mail para contato com o responsável pelo Credenciamento;
- b) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- h) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
- i) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#));
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- l) Alvará de funcionamento;

m) Comprovação do registro no Conselho Regional de Contabilidade, conforme prevê o Decreto-Lei n.º 9.295/1946, a Lei n.º 6.839/1980 e a Resolução CFC n.º 1.555/2018, no caso de organizações contábeis.

3.4. Se o profissional não tiver os laudos, pareceres ou documentos mencionados no subitem 3.1, “k”, a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região disponibilizará um caso concreto para a elaboração do trabalho a título de teste, sendo informados previamente os requisitos (como [i] descrição pormenorizada do fato em apuração e da situação encontrada em eventual vistoria, [ii] enquadramento do fato na legislação aplicável, [iii] consequências do fato e [iv] medidas necessárias) que serão analisados no caso concreto para aferição como aprovado (se atingidos 80% da pontuação) ou reprovado.

3.5. Não poderão requerer seu credenciamento os profissionais e pessoas jurídicas que:

3.5.1. Forem declarados inidôneos para contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.5.2. Tenham sido impedidos de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

3.5.3. Estiverem inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01.

#### 4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O requerimento deverá ser preenchido conforme formulário constante do Anexo I e enviado, juntamente com a documentação digitalizada solicitada no item 3, para o endereço eletrônico [ceatcredenciamento@mpmg.mp.br](mailto:ceatcredenciamento@mpmg.mp.br).

4.2. A documentação enviada será analisada pela Central de Apoio Técnico-CEAT, ouvida a Divisão de Perícias do Ministério Público do Trabalho/PRT 3ª Região, e aprovado o cadastro, o profissional ou a pessoa jurídica estará habilitado a atuar nas regiões escolhidas.

4.2.1. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [ceatcredenciamento@mpmg.mp.br](mailto:ceatcredenciamento@mpmg.mp.br).

4.3. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

4.4. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e/ou a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região poderão promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.

4.5. O profissional aprovado estará habilitado a atuar na área de abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, nas cidades-sede para as quais indicou, não havendo impedimento a que atue em mais de uma ou até em todas, estando ciente de que a distribuição para atuação nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir deslocamento, em obediência ao princípio da economicidade, os que residirem mais próximos ao local da vistoria.

4.6. A permanência do profissional no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

#### 5. DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

5.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, dirigido à Central de Apoio Técnico-CEAT ([ceatcredenciamento@mpmg.mp.br](mailto:ceatcredenciamento@mpmg.mp.br)), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. O descredenciamento importa na exclusão do nome do Credenciado do Cadastro Geral de Profissionais durante a vigência do Edital.

5.4. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se:

- a) o Credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço;
- b) a pedido do membro da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, for verificada insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas e/ou documentos, ou for constatada qualquer irregularidade no exercício da função;
- c) aplicada penalidade na forma do item 8.2 deste Edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.1. São obrigações do Credenciado:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- b) Executar os serviços no prazo fixado pelo membro do MPT-Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, apenas após o recebimento da nota de empenho;
- c) Comunicar ao membro do MPT-Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região requisitante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de denúncia ao órgão competente;
- d) Comunicar ao membro do MPT-Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- e) Declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Ministério Público com atuação na região, bem como de alguma das partes ou de advogado com atuação no procedimento (art. 10, §4º, da Res. PGJ nº 23/2017), ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a perícia;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados pelo membro do MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região;
- h) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- i) Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo membro do MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região acerca do objeto do serviço prestado;
- l) Manter atualizada a documentação enumerada no item 3 deste Edital;
- m) Emitir recibo ou nota fiscal da prestação dos serviços de acordo com as Tabelas de Honorários definidas nos termos da Portaria Conjunta CEAT-FUNEMP nº 003/2020.

### 6.2. São obrigações do MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região:

- a) Analisar a documentação do candidato, opinando quanto ao seu deferimento;



- b) Analisar e opinar nas impugnações e recursos dos candidatos ao Credenciamento, quando solicitado;
- c) Firmar, em conjunto com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Termo de Credenciamento de peritos para os procedimentos instaurados no âmbito de atuação do MPT-PRT 3ª Região;
- d) Encaminhar à Central de Apoio Técnico-CEAT da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o pedido de distribuição do feito, com a respectiva classificação, para os procedimentos prévios de emissão da nota de empenho, como condição para a autorização do início dos trabalhos de perícia;
- e) Seguir as diretrizes das Resoluções PGJ nº 23, de 31 de outubro de 2017 e 26, de 08 de outubro de 2018, na fixação dos honorários dos peritos designados;
- f) Autorizar os serviços periciais após a emissão da nota de empenho pela Procuradoria-Geral de Justiça;
- g) Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- i) Atestar a execução do objeto deste Credenciamento, encaminhando a nota fiscal/documento equivalente para pagamento pela PGJ.

#### 6.3. São obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais-Credenciante:

- a) Homologar e firmar o Termo de Credenciamento juntamente com a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região;
- b) Inserir o Credenciado no Banco de Peritos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- c) Emitir nota de empenho observando-se tabela de honorários definida no Anexo III deste Edital;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 7. DA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os profissionais e as pessoas jurídicas serão selecionados e designados pelo MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, somente sendo autorizada a elaboração da perícia após prévio empenho da despesa pela PGJ.

7.2. Até que seja instalado o SisCEAT/MPMG – Módulo Eletrônico de Gerenciamento do Cadastro, da Seleção, da Designação e do Pagamento dos prestadores de serviços técnicos e laboratoriais, a seleção será feita pela ordem de cadastro e só voltará a incidir sobre o profissional ou sobre a pessoa jurídica após contemplar todos os cadastrados, salvo quando o critério de distribuição for a proximidade com o local da vistoria ou quando houver prévia atuação do profissional ou da pessoa jurídica em procedimento.

7.2.1. A cada serviço solicitado, o MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o Credenciado que acabou de receber a solicitação.

7.2.2. Qualquer novo Credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

7.2.3. Quando a documentação do Credenciado não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pelo Credenciante, o serviço será considerado como recusado e o trabalho será enviado para o próximo da “fila”.

7.2.4. Tão logo instalado o SisCEAT/MPMG – Módulo Eletrônico de Gerenciamento do Cadastro, da Seleção, da Designação e do Pagamento dos prestadores de serviços técnicos e laboratoriais, a seleção passará a ser mediante sorteio eletrônico.

7.3. Somente podem ser designados profissionais e pessoas jurídicas regularmente cadastrados (arts. 6º, parágrafo único, e 7º, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017).

7.4. Ao detentor de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região é vedada a prestação de serviços a que se refere este Edital (art. 13, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017).

7.5. É vedada, em qualquer hipótese, a designação de profissional ou de pessoa jurídica que seja, ou tenha em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro do Ministério Público com atuação na região e de advogado com atuação no procedimento, para a prestação dos serviços de que trata este Credenciamento (art. 10, § 4º, da Resolução PGJ-MG n. 23/2017).

#### 8. DAS SANÇÕES:

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do laudo ou parecer, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do laudo ou parecer, por período superior ao previsto na alínea "b.1";

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e Credenciamento, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O atraso injustificado na entrega do laudo ou parecer poderá ensejar, a critério do membro do MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, o cancelamento da nota de empenho e a consequente designação de outro profissional Credenciado para realizar o serviço, podendo o profissional que não realizou o serviço vir a ser descredenciado nos termos do item 5 deste Edital.

8.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ao Credenciado, ou pago mediante depósito por guia de recolhimento e, em último caso, cobrado judicialmente.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas, conforme o caso, ao Credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos aos órgãos de classe.

#### 9. DO VALOR E PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS:

9.1. O membro do MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante decisão fundamentada, arbitrará os honorários do profissional ou da pessoa jurídica para prestação dos serviços, observando, em cada caso:

a) a complexidade da matéria;

b) os graus de zelo e de especialização do profissional ou pessoa jurídica;

c) o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço;

d) as peculiaridades regionais.

9.2. Os honorários fixados seguirão as Tabelas constantes dos Anexos da Portaria Conjunta CEAT-FUNEMP nº 003/2020 e o item 4 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

9.3. O pagamento dos honorários será efetuado mediante depósito bancário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo/RPA que corresponderá ao valor arbitrado para a perícia/tradução, seguindo os critérios abaixo:

9.3.1. O Credenciado apresentará à Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, após o aceite do serviço, a respectiva nota fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo/RPA, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o local onde o serviço foi executado, o membro MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região oficiante que determinou o serviço, a referência ao Edital de Credenciamento e dados bancários para pagamento;

9.3.2. Verificando a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região que a nota fiscal ou o RPA corresponde ao serviço demandado, encaminhará os autos à Central de Apoio Técnico-CEAT, para as providências relativas ao pagamento;

9.3.3. No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida ao Credenciado para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

9.3.4. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

9.4. Os pagamentos serão efetuados na ordem de apresentação das solicitações no “Módulo de Credenciados”, à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Diretoria de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, e se condicionam:

9.4.1. à regularidade cadastral do profissional ou da pessoa jurídica prestadora dos serviços, assim entendida como obediência a todos os trâmites necessários ao prévio credenciamento, ficando suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências de cadastro;

9.4.2. à entrega do parecer, laudo ou resultado dos exames e ao fornecimento dos esclarecimentos suplementares que forem necessários;

9.4.3. à avaliação do trabalho como “inteiramente satisfatório” pelo membro MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região solicitante;

9.4.4. ao fornecimento do recibo ou da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

9.4.5. Se o trabalho técnico for avaliado como “insatisfatório” pelo membro MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região solicitante, a informação será lançada no “Módulo Credenciados”, após assegurado ao profissional ou à pessoa jurídica a oportunidade de refazer o trabalho, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa, e a Diretoria de Orçamento/Superintendência de Finanças cancelará o empenho;

9.4.6. Caso o perito/consultor seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. O Credenciamento regido por este Edital constitui a pré-qualificação dos profissionais. Na hipótese efetiva de realização da perícia, laudo, parecer, tradução ou exames, as despesas correrão por conta do orçamento do Fundo Especial do Ministério Público-FUNEMP, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.36.25 - Fonte 60.1 (Pessoa física);

4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.39.91 - Fonte 60.1 (Pessoa jurídica).

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus pedidos de credenciamento acatados, com a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

#### 12. DOS RECURSOS:

12.1. O interessado no credenciamento, cujo requerimento de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, dirigido ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

#### 13. DA VIGÊNCIA:

13.1. O Credenciamento terá validade de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [ceatcredenciamento@mpmg.mp.br](mailto:ceatcredenciamento@mpmg.mp.br).

14.2. Os pedidos de esclarecimento serão prestados por e-mail, sendo os pedidos de impugnação processados na forma da Lei 8.666/93, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, que decidirá sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para o início das inscrições.

#### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. A participação neste processo de Credenciamento implica aceitação integral de todos os termos deste Edital.

15.3. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. O Credenciamento ou a designação para atuar em processos/consultorias não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza entre o profissional e a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a União ou o Estado de Minas Gerais.

15.5. Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente Edital a todos os interessados, cópia do mesmo deverá ser publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e no site da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (<http://www.prt3.mpt.mp.br/>), bem como encaminhada aos órgãos de classe e às entidades profissionais afetas ao objeto deste instrumento.

15.6. Os novos Credenciamentos serão publicados no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e no site da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - Seção Judiciária – de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo e pelo Procurador-Chefe da PRT 3ª

Região.

Belo Horizonte/MG, 21 de maio de 2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE

Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região

EDSON DE RESENDE CASTRO

Coordenador da CEAT

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO			
Dados do profissional/pessoa jurídica			
Nome Completo/Razão Social			
Sigla (no caso de pessoa jurídica)		CPF/CNPJ	
Logradouro		Número	Complemento
CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
Telefone(s)	Fax	E-mail	
Área técnica de atuação	Região de interesse		
Responsável técnico pela pessoa jurídica Nome: _____ CRP: _____			
Presidente(s)/Diretor (es)/Sócio (s): Nome(s) 1) _____ CPF(s) _____ 2) _____ CPF(s) _____			
Requerimento de Credenciamento:			

Requeiro(emos) o credenciamento da pessoa física/jurídica acima identificada junto a Procuradoria-Geral de Justiça, para a realização de trabalhos técnicos de perícia de:

- Contabilidade
- Engenharia de Segurança do Trabalho
- Engenharia de Minas ou Geologia
- Medicina do Trabalho
- Psicologia do Trabalho

As Regiões de interesse para a execução dos serviços acima são:

- Todas as regiões em Minas Gerais
- Região 000 - Belo Horizonte
- Região 001 – Uberlândia
- Região 002 – Juiz de Fora
- Região 003 – Varginha
- Região 004 – Patos de Minas
- Região 005 – Montes Claros
- Região 006 – Governador Valadares
- Região 007 – Coronel Fabriciano
- Região 008 – Teófilo Otoni
- Região 009 – Pouso Alegre
- Região 010 – Divinópolis

Assumo(imos) desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital do Credenciamento nº001/2021, bem como na Resolução PGJ n/ 23/2018, caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o profissional ou pessoal empregado do Credenciado na execução dos serviços, o qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo Especial do Ministério Público.

As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem.

Após a assinatura por parte da autoridade competente da Procuradoria-Geral de Justiça, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG e no site da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região o resumo deste Termo de Credenciamento.

É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Assinatura da Pessoa Física ou do(s) Presidente (s)/Diretor (es)/Sócio(s) da Pessoa Jurídica:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DESTINADOS AO PREENCHIMENTO POR PARTE DE SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

Conferência dos documentos:

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Deferimento

Defiro o credenciamento da pessoa acima qualificada, ficando a Credenciada obrigada a observar todas as exigências previstas no Edital do Credenciamento nº001/2021.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Promotor de Justiça Coordenador da CEAT Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. 001/2021, instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que não fui julgado inidôneo para licitar ou

contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declaro que:

( ) Não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nem empregado de suas subsidiárias ou controladas.

( ) Sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, em condições legais e constitucionais de acumular minhas atividades.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Profissional

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas especializadas para a realização de assessoramento técnico-científico ao MPT- Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região em suas diversas áreas de atuação, visando prevenir, coibir e repreender toda e qualquer conduta efetiva ou potencial contra os direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos tutelados pelo Ministério Público, tendo em vista sua preservação, conservação e recuperação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o art. 129, I e III, da Constituição Federal, atribui ao Ministério Público a promoção da ação penal pública e do inquérito civil, o que exige eficiência e celeridade nos procedimentos presididos ou acompanhados pela Instituição;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 23, de 31 de outubro de 2017, com a redação dada pela Resolução PGJ n. 26, de 08 de outubro de 2018, instituiu, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o banco de peritos, intérpretes, tradutores públicos e laboratórios, para a prestação de serviços técnicos necessários à instrução dos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas elaboradas pela Divisão de Perícias da PRT 3ª Região, que classificaram os trabalhos técnicos em níveis de complexidade, estimaram o tempo necessário a cada um deles e sugeriram o valor da remuneração aos profissionais e pessoas jurídicas credenciados;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CEAT-FUNEMP n. 003/2020, que, embasada nas Notas Técnicas da Divisão de Perícias da PRT 3ª Região, fixou os valores a serem suportados pela PGJ ou pelo FUNEMP para as perícias de diferentes níveis de complexidade de contabilidade, engenharia de segurança, geologia, engenharia de minas, medicina e psicologia do trabalho, no interesse do Ministério Público do Trabalho;

FAZ necessária a publicação de edital visando à inscrição de pessoas jurídicas e de profissionais não pertencentes aos quadros de servidores do Ministério Público de Minas Gerais e do Ministério Público do Trabalho, para atuarem nos procedimentos presididos ou acompanhados pelos órgãos de execução.

### 3. CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento deve ser feito através do preenchimento do Termo de Credenciamento e Compromisso constante do Anexo I deste Edital, que estará disponível para preenchimento também no portal do MPMG, [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br), Acesso à informação, Credenciamentos, e no portal do MPT-PRT 3ª Região, [www.prt3.mpt.mp.br](http://www.prt3.mpt.mp.br), Informe-se, Concursos e Seleções, Credenciamento de Peritos.

3.2. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado dos documentos elencados no item 3 do Edital.

### 4. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS, CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE E VALOR DOS HONORÁRIOS

#### 4.1. CONTABILIDADE

##### 4.1.1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

PROFISSIONAIS HABILITADOS AO CREDENCIAMENTO	
Trabalho	Profissional
Serviços periciais contábeis	Bacharel em Ciências Contábeis com registros e habilitações pertinentes junto ao conselho de classe.

##### 4.1.2. ESCOPO DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA TRABALHOS TÉCNICOS

Abaixo seguem descritas as principais ações periciais desenvolvidas na área de Perícia Contábil no âmbito do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais:

TEMA 9.14.4. - DESCONTOS INDEVIDOS

TEMA 9.14.05. - PAGAMENTOS SALARIAIS NÃO CONTABILIZADOS (PAGAMENTO POR FORA)

TEMA 9.10. - RECOLHIMENTO DE FGTS E INSS

TEMA 9.14.9. - CONCESSÃO REGULAR DE FÉRIAS

TEMA 8.1.4. - CONTAS DE SINDICATOS – IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

TEMA 9.6. - JORNADA DE TRABALHO

9.6.1. Anotação e Controle de Jornada

9.6.2.1. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei

9.6.2.2. Regimes de Compensação

9.6.2.3. Jornadas Especiais

9.6.2.4. Turnos Ininterruptos de Revezamento

9.6.3. Descanso e Intervalos

9.6.3.1. Intervalo Intrajornada

9.6.3.2. Intervalo Interjornada

9.6.3.3. Descanso Semanal



9.6.3.4. Férias

9.6.3.5. Feriados

9.6.4. Regime de Sobreaviso

9.6.5. Trabalho Noturno

OUTROS: ANÁLISE SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VALORES DE MULTAS PAGAS E REVERTIDAS EM PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1.3. Estimativa de honorários para os trabalhos dos profissionais e pessoas jurídicas da área de Pericial Contábil a serem credenciados junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atendimento de demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT3:

Descrição do tipo de trabalho	Complexidade	Tempo estimado (horas)	Período de análise	Porte da empresa ou entidade/tema	Custo estimado (valor máximo)	
Análise de registros de jornada	Baixa	8h	até 6 meses	Pequeno Porte	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08	
	Média-Baixa	16h	acima de 6 meses	Pequeno Porte	R\$ 62,01 X 16 horas = R\$ 992,16	
			até 6 meses	Médio Porte		
	Média	24h	acima de 6 meses	Médio Porte	R\$ 62,01 X 24 horas = R\$ 1.488,24	
			até 6 meses	Grande Porte		
	Alta	40h	acima de 6 meses	Grande Porte	R\$ 62,01 X 40 horas = R\$ 2.480,40	
	Análise prestação de contas de recursos aplicados derivados de multas	Baixa	8h	não se aplica	1 a 2 prestadora de contas	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08
		Média	24h	não se aplica	acima de 2 prestadoras de contas	R\$ 62,01 X 24 horas = R\$ 1.488,24

Verificação de ocorrência de irregularidades administrativas e/ou financeiras em contas de Sindicatos	Baixa	8h	até 3 exercícios/anos	Sindicato de Pequeno Porte	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08
	Média-Baixa	16h	acima de 3 exercícios/anos	Sindicato de Pequeno Porte	R\$ 62,01 X 16 horas = R\$ 992,16
			até 3 exercícios/anos	Sindicato de Médio Porte	
	Média	24h	acima de 3 exercícios/anos	Sindicato de Médio Porte	R\$ 62,01 X 24 horas = R\$ 1.488,24
até 3 exercícios/anos			Sindicato de Grande Porte		
Alta	40h	acima de 3 anos/exercícios	Sindicato de Pequeno Porte (quanto à quantidade de filiados e abrangência territorial)	R\$ 62,01 X 40 horas = R\$ 2.480,40	
Análise situação econômica e financeira de empresas para parcelamento ou redução de multas	Baixa	8h	não se aplica	Pequeno, Médio ou Grande Porte	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08
Análise de recibos de salário, folhas de pagamento, comprovantes de depósito bancário da folha de pagamento, recibos de férias e TRCTs	Baixa	8h	até 6 meses	Pequeno Porte/ Médio Porte	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08
	Média	24h	acima de 6 meses	Médio Porte	R\$ 62,01 X 24 horas = R\$ 1.488,24
			qualquer período	Grande Porte	
Cálculo de liquidação de sentença	Baixa	8h	Independente	até 4 verbas/ Pequeno Porte	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08
	Média-Baixa	16h		acima de 4 verbas/Pequeno Porte	R\$ 62,01 X 16 horas = R\$ 992,16
	Média	24h		até 4 verbas/Médio Porte	R\$ 62,01 X 24 horas = R\$ 1.488,24
				acima de 4 verbas/Médio Porte	
Alta	40h	acima de 4 verbas/Grande Porte	R\$ 62,01 X 40 horas = R\$ 2.480,40		
Análise de guias de recolhimento do FGTS e INSS, GFIP e correlatos	Baixa	8h	qualquer período	Pequeno, Médio ou Grande Porte	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08

Análise contábil para capacidade financeira de empresas em processos licitatórios	Baixa	8h	qualquer período	Pequeno, Médio ou Grande Porte	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08
Análise da regularidade das verbas rescisórias pagas em ações de Consignação em Pagamento	Baixa	8h	não se aplica	não se aplica	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08
Análise de documentos fiscais/contábeis	Baixa	8h	até 6 meses	Pequeno ou Médio Porte	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08
	Média	24h	acima de 6 meses a 2 anos	Médio Porte	R\$ 62,01 X 24 horas = R\$ 1.488,24
	Alta	40h	acima de 2 anos	Grande Porte	R\$ 62,01 X 40 horas = R\$ 2.480,40

#### 4.2. ENGENHARIA DE SEGURANÇA

##### 4.2.1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

PROFISSIONAIS HABILITADOS AO CREDENCIAMENTO	
Trabalho	Profissional
Serviços periciais em Engenharia de Segurança do Trabalho	Bacharel em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registros/habilitações pertinentes junto ao conselho de classe.
Serviços periciais relacionados à NR12 ou parecer técnico.	Bacharel em Engenharia Mecânica com registros/habilitações pertinentes junto ao conselho de classe. Bacharel em Engenharia Elétrica com registros/habilitações pertinentes junto ao conselho de classe. Bacharel em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registros/habilitações pertinentes junto ao conselho de classe.

##### 4.2.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA TRABALHOS TÉCNICOS

Abaixo seguem descritos os principais assuntos desenvolvidos na área de Engenharia de Segurança do Trabalho no âmbito do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais e seu respectivo código, conforme temário unificado do MPT:

1.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO, ÓRGÃOS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO
1.1.1. Acidente de Trabalho Típico ou por Equiparação
1.1.2. Atividades e Operações Insalubres

1.1.3. Atividades e Operações Penosas
1.1.4. Atividades e Operações Perigosas
1.1.5. CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho
1.1.6. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
1.1.7. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
1.1.9. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva
1.1.14. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
1.1.15. SESMT -Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
1.2. INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, RESÍDUOS, SINALIZAÇÃO, TRANSPORTE, INSPEÇÃO, EMBARGO E INTERDIÇÃO
1.2.1. Caldeiras e Vasos de Pressão
1.2.2. Edificações
1.2.3. Embargo ou Interdição
1.2.4. Fornos
1.2.5. Inspeção Prévia
1.2.6. Instalações Elétricas
1.2.7. Máquinas e Equipamentos
1.2.8. Proteção contra Assaltos
1.2.9. Proteção contra Incêndios
1.2.10. Resíduos Industriais
1.2.11. Sinalização de Segurança
1.2.12. Transporte de Trabalhadores
1.2.13. Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

Tais temas deverão ser tratados pelo Credenciado prestando os seguintes serviços:

- a) Emissão de laudos técnicos (com inspeção in loco);
- b) Emissão de laudos técnicos (sem inspeção, com análise documental);
- c) Assistência técnica em procedimentos judiciais;
- d) Participação em reunião de auxílio técnico ao Membro do MPT;

4.2.3. Estimativa de honorários para os trabalhos dos profissionais e pessoas jurídicas da área de Engenharia De Segurança Do Trabalho credenciados junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atendimento das demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT3.

Descrição do tipo de trabalho	Complexidade	Tempo estimado (horas)	Quantidade de Temas ou Porte da Empresa (nº de funcionários)	Custo estimado
-------------------------------	--------------	------------------------	--	----------------

Emissão de laudos técnicos com vistoria (inspeção in loco);	Baixa	7	Até 2 temas, microempresa ou empresa de Pequeno Porte	R\$ 62,01 X 7 horas = R\$ 434,07
Emissão de laudos técnicos (com inspeção in loco);	Média	9	De 03 a 04 temas ou empresa de Médio Porte	R\$ 62,01 X 9 horas = R\$ 558,09
Emissão de laudos técnicos (com inspeção in loco);	Alta	18	A partir de 05 temas ou empresa de Grande Porte	R\$ 62,01 X 18 horas = R\$ 1116,18
Participação em reunião de auxílio técnico ao Membro	Baixa	4	Independente	R\$ 62,01 X 04 horas = R\$ 248,04
Emissão de laudos técnicos (sem inspeção, com análise documental);	Baixa	18	Até 2 temas, microempresa ou empresa de Pequeno Porte	R\$ 62,01 X 04 horas = R\$ 248,04
Emissão de laudos técnicos (sem inspeção, com análise documental);	Média	5	De 03 a 04 temas ou empresa de Médio Porte	R\$ 62,01 X 5 horas = R\$ 310,05
Emissão de laudos técnicos (sem inspeção, com análise documental);	Alta	9	A partir de 05 temas ou empresa de Grande Porte	R\$ 62,01 X 9 horas = R\$ 558,09
Assistência técnica em procedimentos judiciais;	Baixa	6	Independente	R\$ 62,01 X 6 horas = R\$ 372,06

### 4.3. GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

#### 4.3.1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

PROFISSIONAIS HABILITADOS AO CREDENCIAMENTO	
Trabalho	Profissional
Serviços periciais na área de Mineração	Bacharel em Engenharia de Minas com registros/habilitações pertinentes junto ao conselho de classe. Bacharel em Geologia ou Engenharia Geológica com registros/habilitações pertinentes junto ao conselho de classe.

#### 4.3.2. ESCOPO DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA TRABALHOS TÉCNICOS

Seguem as principais temáticas periciais na área de Geologia e Engenharia de Minas dentro do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais:

1.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO, ÓRGÃOS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO
1.1.1. Acidente de Trabalho Típico ou por Equiparação
1.1.2. Atividades e Operações Insalubres

1.1.3. Atividades e Operações Penosas
1.1.4. Atividades e Operações Perigosas
1.1.6. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
1.1.8. Doença Ocupacional ou Profissional
1.1.9. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva
1.1.10. Ergonomia
1.1.11. PCA - Programa de Conservação Auditiva
1.2. INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, RESÍDUOS, SINALIZAÇÃO, TRANSPORTE, INSPEÇÃO, EMBARGO E INTERDIÇÃO
1.2.2. Edificações
1.2.3. Embargo ou Interdição
1.2.5. Inspeção Prévia
1.2.6. Instalações Elétricas
1.2.7. Máquinas e Equipamentos
1.2.13. Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
9.2. ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
9.2.1. Desvio de Função
9.17. OUTROS TEMAS (campo de especificação obrigatória)

Tais temas deverão ser tratados pelo Credenciado prestando os seguintes serviços:

- a) Emissão de laudos técnicos (com inspeção in loco);
- b) Emissão de laudos técnicos (sem inspeção, com análise documental);
- c) Assistência técnica em procedimentos judiciais;
- d) Valoração de danos ambientais;
- e) Análise da regularidade de contratações de terceiros pela Administração Pública em se tratando de matéria na área ambiental.

4.3.3. Estimativa de honorários para os trabalhos dos profissionais e pessoas jurídicas da área de Mineração credenciados junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atendimento das demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT3.

Descrição do tipo de trabalho	Complexidade	Tempo estimado (horas)	Quantidade de empregados	Custo estimado
Emissão de laudos técnicos com vistoria (inspeção in loco);	Média	14	Até 300 empregados	R\$ 62,01 X 14 horas = R\$ 868,14

Emissão de laudos técnicos (com inspeção in loco);	Alta	18	Acima de 300 empregados	R\$ 62,01 X 18 horas = R\$ 1.116,18
Emissão de Pareceres Técnicos (sem vistoria)	Baixa	7	Independente	R\$ 62,01 X 7 horas = R\$ 434,07
Participação em reunião de auxílio técnico ao MPMG	Baixa	4	Independente	R\$ 62,01 X 04 horas = R\$ 248,04
Avaliação de regularidade de documentos emitidos pelos órgãos ambientais com vistoria	Baixa	10	Independente	R\$ 62,01 X 10 horas = R\$ 620,10
Análise da regularidade de documentos emitidos pelos órgãos ambientais sem vistoria	Baixa	5	Independente	R\$ 62,01 X 5 horas = R\$ 310,05
Assistência técnica em procedimentos judiciais;	Baixa	6	Independente	R\$ 62,01 X 6 horas = R\$ 372,06
Valoração em danos ambientais	Média	10	Independente	R\$ 62,01 X 10 horas = R\$ 620,10

#### 4.4. MEDICINA DO TRABALHO

##### 4.4.1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

PROFISSIONAIS HABILITADOS AO CREDENCIAMENTO	
Trabalho	Profissional
Serviços periciais em Medicina do Trabalho	Bacharel em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registros/habilitações pertinentes junto ao conselho de classe.
Serviços periciais na área da Saúde e Parecer Técnico	Bacharel em Medicina com especialização em Psiquiatria e registros/habilitações pertinentes junto ao conselho de classe Bacharel em Medicina com especialização em Ortopedia e registros/habilitações pertinentes junto ao conselho de classe.

#### 4.4.2. ESCOPO DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA TRABALHOS TÉCNICOS

Seguem as principais temáticas periciais na área de Medicina do Trabalho dentro do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais:

1 – Análise da gestão do PCMSO (NR07)

(1.1.12. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

Promoção de saúde

Identificação dos riscos ocupacionais

Vigilância em Saúde

Estudos epidemiológicos

Execução dos exames ocupacionais de rotina

Estudo do nexos causal ocupacional

(1.1.16. Saúde Mental no Trabalho)

Comprovação da eficácia das ações do programa

2 – Análise do Programa de Conservação Auditiva (OS 608 do INSS)

(1.1.8. Doença Ocupacional ou Profissional)

3 – Análise do Programa de Proteção Respiratória

(1.1.13. PPR - Programa de Proteção Respiratória)

4 – Análise de acidente de trabalho (quando se tratar de doença relacionada ao trabalho)

(1.1.1. Acidente de Trabalho Típico ou por Equiparação)

5 – Análise da gestão da ergonomia (NR17)

(1.1.10. Ergonomia)

6 – Análise do enquadramento de trabalhadores como portadores de Deficiência para fins de cumprimento da cota legal (Legislação correlata)

(6.1.2.1. Deficiência ou Reabilitação)

(6.2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADA)

(6.2.2. Cota Legal - Art. 93 da Lei nº 8.213/91)

Tais temas deverão ser tratados pelo Credenciado prestando os seguintes serviços:

- a) Emissão de laudos técnicos (com inspeção in loco);
- b) Emissão de laudos técnicos (sem inspeção, com análise documental);
- c) Assistência técnica em procedimentos judiciais;



d) Emissão de pareceres técnicos individualmente ou em junta médica.

4.4.3. Estimativa de honorários para os trabalhos dos profissionais e pessoas jurídicas da área de Medicina Do Trabalho credenciados junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atendimento das demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT3.

Descrição do tipo de trabalho	Complexidade	Tempo estimado (horas)	Quantidade de Temas ou Porte da Empresa (nº de funcionários)	Custo estimado
Emissão de laudos técnicos (com inspeção in loco);	Baixa	8	Até 2 temas ou empresa de Pequeno Porte	R\$ 62,01 X 08 horas = R\$ 496,08
	Média	12	De 03 a 04 temas ou empresa de Médio Porte	R\$ 62,01 X 12 horas = R\$ 744,12
	Alta	16	A partir de 05 temas ou empresa de Grande Porte	R\$ 62,01 X 16 horas = R\$ 992,16
Participação em reunião de auxílio técnico ao Membro	Baixa	4	Independente	R\$ 62,01 X 04 horas = R\$ 248,04
Emissão de laudos técnicos (sem inspeção, com análise documental);	Baixa	4	Até 2 temas ou empresa de Pequeno Porte	R\$ 62,01 X 04 horas = R\$ 248,04
	Média	8	De 03 a 04 temas ou empresa de Médio Porte	R\$ 62,01 X 08 horas = R\$ 496,08
	Alta	12	A partir de 05 temas ou empresa de Grande Porte	R\$ 62,01 X 12 horas = R\$ 744,12
Assistência técnica em procedimentos judiciais;	Baixa	8	Independente	R\$ 62,01 X 08 horas = R\$ 496,08
Homologação de atestados médicos	Baixa	4	Independente	R\$ 62,01 X 04 horas = R\$ 248,04

#### 4.5. PSICOLOGIA DO TRABALHO

##### 4.5.1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

PROFISSIONAIS HABILITADOS AO CREDENCIAMENTO	
Trabalho	Profissional
Serviços periciais em Psicologia do Trabalho	Bacharel em Psicologia com especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho e registros/habilitações pertinentes no Conselho de Classe. Bacharel em Psicologia com experiência comprovada em Psicologia do Trabalho e registros/habilitações pertinentes no Conselho de Classe.

##### 4.5.2. ESCOPO DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA TRABALHOS TÉCNICOS

Seguem as principais temáticas periciais na área de Psicologia do Trabalho dentro do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais:

##### 1.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO, ÓRGÃOS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

1.1.1. Acidente de Trabalho Típico ou por Equiparação
1.1.2. Atividades e Operações Insalubres
1.1.3. Atividades e Operações Penosas
1.1.4. Atividades e Operações Perigosas
1.1.5. CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho
1.1.6. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
1.1.7. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
1.1.8. Doença Ocupacional ou Profissional
1.1.9. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva
1.1.10. Ergonomia
1.1.12. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
1.1.14. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
1.1.15. SESMT -Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
1.1.16. Saúde Mental no Trabalho
2.1. TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO
2.1.1. Condição Degradante
2.1.2. Trabalho Forçado
2.1.3. Jornada Exaustiva
2.1.4. Servidão por Dívida
2.2. ALICIAMENTO E TRÁFICO DE TRABALHADORES
2.3. TRABALHO INDÍGENA
2.4. POLÍTICAS PÚBLICAS OU PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
2.5. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (incluir obrigatoriamente o código do tema complementar)
3.2.2. Coação sobre Trabalhadores
4.3. DISPENSA ABUSIVA
4.7. TRABALHO DO CONDENADO
6.1. ASSÉDIO MORAL E DISCRIMINAÇÃO A TRABALHADORES
6.1.1. Assédio Moral
6.1.2. Motivos de Discriminação
6.1.2.1. Deficiência ou Reabilitação
6.1.2.2. Doença congênita ou adquirida
6.1.2.3. Estado Civil ou Situação Familiar
6.1.2.4. Exercício Regular de um Direito, inclusive de Ação ou de Denúncia
6.1.2.5. Gênero
6.1.2.6. Idade
6.1.2.7. Orientação Política, Religiosa ou Filosófica

6.1.2.8. Orientação Sexual
6.1.2.9. Origem, Raça, Cor ou Etnia
6.1.2.10. Padrão Estético
6.1.2.11. Outros Motivos de Discriminação (campo de especificação obrigatória)
6.1.3. Formas de Discriminação
6.1.3.1. Exigência de Certidões para Acesso ou Manutenção do Emprego
6.1.3.2. Exigência de Exames Médicos ou Genéticos
6.1.3.3. Informação Desabonadora
6.1.3.4. Lista Discriminatória
6.1.3.5. Veiculação de Anúncios Discriminatórios
6.1.3.6. Outras Formas de Discriminação (campo de especificação obrigatória)
6.2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADA
6.2.1. Adaptação e Acessibilidade ao Meio Ambiente de Trabalho
6.2.2. Cota Legal - Art. 93 da Lei nº 8.213/91
6.2.3. Trabalho Protegido
6.2.4. Outras Matérias Afins (campo de especificação obrigatória)
6.3. INTIMIDADE DO TRABALHADOR
6.3.1. Assédio sexual
6.3.2. Monitoramento da Imagem, da Voz, de Transmissão Eletrônica de Dados e de Correspondência
6.3.3. Revista Íntima ou em Pertences do Trabalhador
6.3.4. Solicitação ou Intermediação de Dados da Vida Pessoal
6.3.5. Outras Matérias Afins (campo de especificação obrigatória)
7.1. ATIVIDADES ILÍCITAS
7.1.1. Exploração Sexual Comercial
7.1.2. Outras Atividades Ilícitas (campo de especificação obrigatória)
7.2. AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS PARA O TRABALHO DE ADOLESCENTES
7.3. POLÍTICAS PÚBLICAS, PROGRAMAS OU PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ADOLESCENTE (campo de especificação obrigatória)
7.4. TRABALHOS PROIBIDOS OU PROTEGIDOS
7.4.1. Trabalho com idade inferior a 16 anos
7.4.2. Trabalho na Catação do Lixo
7.4.3. Trabalho Infantil Doméstico
7.4.4. Trabalho em Ruas e Logradouros Públicos
7.4.5. Trabalho Artístico
7.4.6. Trabalho do Atleta
7.4.7. Outras Formas de Trabalho Proibido ou Protegido (campo de especificação obrigatória)
8.4. DISPENSA EM MASSA

8.7. NEGOCIAÇÃO COLETIVA
8.7.1. Descumprimento de Cláusula de Convenção ou Acordo Coletivo
8.7.2. Ilegalidade em Convenção ou Acordo Coletivo
8.7.3. Vícios no Processo de Negociação Coletiva
9.1. ABUSOS DECORRENTES DO PODER HIERÁRQUICO DO EMPREGADOR (campo de especificação obrigatória)
9.2. ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
9.2.1. Desvio de Função
9.2.2. Transferência
9.2.3. Outras Hipóteses de Alteração Contratual (campo de especificação obrigatória)
9.3.2. Processo Seletivo
9.6. DURAÇÃO DO TRABALHO E PAGAMENTOS RESPECTIVOS
9.6.1. Anotação e Controle da Jornada
9.6.2. Jornada de Trabalho
9.6.2.1. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei
9.6.2.2. Regimes de Compensação
9.6.2.3. Jornadas Especiais
9.6.2.4. Turnos Ininterruptos de Revezamento
9.6.3. Descanso e Intervalos
9.6.3.1. Intervalo Intrajornada
9.6.3.2. Intervalo Interjornada
9.6.3.3. Descanso Semanal
9.6.3.4. Férias
9.6.3.5. Feriados
9.6.4. Regime de Sobreaviso e de Prontidão
9.6.5. Trabalho Noturno
9.7. ESTABILIDADE (campo de especificação obrigatória)
9.8. ESTÁGIO
9.8.1. Processo Seletivo
9.8.2. Outras Irregularidades Relacionadas com Estágio (campo de especificação obrigatória)
9.9.3. PDV - Plano de Demissão Voluntária
9.12. PCS - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
9.13. PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.15. RESIDÊNCIA MÉDICA
9.15.1. Processo Seletivo
9.15.2. Outras Irregularidades Relacionadas com a Residência Médica (campo de especificação obrigatória)
9.16. TRABALHO DO ESTRANGEIRO (campo de especificação obrigatória)
9.17. OUTROS TEMAS (campo de especificação obrigatória)

Tais temas deverão ser tratados pelo Credenciado prestando os seguintes serviços:

- a) Emissão de laudos técnicos (com inspeção in loco);
- b) Emissão de laudos técnicos (sem inspeção, com análise documental);
- c) Assistência técnica em processos judiciais.

Estão previstas as seguintes metodologias (rol não taxativo):

1.1 Entrevistas em profundidade com trabalhadores, familiares e/ou demais pessoas envolvidas, a partir de abordagem biopsicossocial;

1.2 Análise ergonômica da atividade com inspeção in loco;

1.3 Aplicação de testes psicológicos pertinentes;

1.4 Análise documental:

1.4.1 Autos processuais;

1.4.2 Prontuário de saúde;

1.4.3 Documentos relativos ao pacto laboral;

1.5 Análise de riscos psicossociais laborais;

1.6 Revisão de literatura acerca das temáticas abordadas;

1.7 Análise da gestão do PCMSO (NR07):

1.7.1 Promoção de saúde;

1.7.2 Identificação dos riscos ocupacionais;

1.7.3 Vigilância em Saúde;

1.7.4 Estudos epidemiológicos;

1.7.5 Execução dos exames ocupacionais de rotina;

1.7.6 Estudo do nexos causal ocupacional;

1.7.7 Comprovação da eficácia das ações do programa;

1.8 Análise de acidente de trabalho (inclusive quando se tratar de doença relacionada ao trabalho): seus precursores e consequências psicossociais;

1.9 Análise da gestão da ergonomia (NR17);

4.5.3. Estimativa de honorários para os trabalhos dos profissionais e pessoas jurídicas da área de Psicologia do Trabalho credenciados junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atendimento das demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT3.

Descrição do tipo de trabalho	Tamanho da empresa	Temas	Complexidade	Tempo estimado (horas)	Custo estimado	
Emissão de laudos técnicos (sem inspeção in loco);	Microempresa ou empresa de Pequeno Porte	Até 2 temas	Baixa	8 horas	R\$ 62,01 x 8 horas = R\$ 496,08	
		De 3 a 4 temas	Média	12 horas	R\$ 62,01 X 12 horas = R\$ 744,12	
		Acima de 5 temas	Alta	16 horas	R\$ 62,01 X 16 horas = R\$ 992,16	
	Empresa de Médio Porte	Até 2 temas	Média	12 horas	R\$ 62,01 X 12 horas = R\$ 744,12	
		De 3 a 4 temas	Média	12 horas	R\$ 62,01 X 12 horas = R\$ 744,12	
		Acima de 5 temas	Alta	16 horas	R\$ 62,01 X 16 horas = R\$ 992,16	
	Empresa de Grande Porte	Até 2 temas	Média	12 horas	R\$ 62,01 X 12 horas = R\$ 744,12	
		De 3 a 4 temas	Alta	16 horas	R\$ 62,01 X 16 horas = R\$ 992,16	
		Acima de 5 temas	Alta	16 horas	R\$ 62,01 X 16 horas = R\$ 992,16	
	Emissão de laudos técnicos (com inspeção in loco);	Microempresa ou empresa de Pequeno Porte	Até 2 temas	Baixa	10 horas	R\$ 62,01 X 10 horas = R\$ 620,10
			De 3 a 4 temas	Média	14 horas	R\$ 62,01 X 14 horas = R\$ 868,14
			De 3 a 4 temas	Alta	18 horas	R\$ 62,01 X 18 horas = R\$ 1.116,18
Empresa de Médio Porte		Até 2 temas	Média	14 horas	R\$ 62,01 X 14 horas = R\$ 868,14	
		De 3 a 4 temas	Média	14 horas	R\$ 62,01 X 14 horas = R\$ 868,14	
Empresa de Grande Porte		Até 2 temas	Média	14 horas	R\$ 62,01 X 14 horas = R\$ 868,14	
		De 3 a 4 temas	Alta	18 horas	R\$ 62,01 X 18 horas = R\$ 1.116,18	
		Acima de 5 temas	Alta	18 horas	R\$ 62,01 X 18 horas = R\$ 1.116,18	

Assistência técnica em processos judiciais	Microempresa ou empresa de Pequeno Porte	Até 2 temas	Baixa	10 horas	R\$ 62,01 X 10 horas = R\$ 620,10
		De 3 a 4 temas	Média	14 horas	R\$ 62,01 X 14 horas = R\$ 868,14
		Acima de 5 temas	Alta	18 horas	R\$ 62,01 X 18 horas = R\$ 1.116,18
	Empresa de Médio Porte	Até 2 temas	Média	14 horas	R\$ 62,01 X 14 horas = R\$ 868,14
		De 3 a 4 temas	Média	14 horas	R\$ 62,01 X 14 horas = R\$ 868,14
		Acima de 5 temas	Alta	18 horas	R\$ 62,01 X 18 horas = R\$ 1.116,18
	Empresa de Grande Porte	Até 2 temas	Média	14 horas	R\$ 62,01 X 14 horas = R\$ 868,14
		De 3 a 4 temas	Alta	18 horas	R\$ 62,01 X 18 horas = R\$ 1.116,18
		Acima de 5 temas	Alta	18 horas	R\$ 62,01 X 18 horas = R\$ 1.116,18
Participação em reunião de auxílio técnico ao Membro do MPT	Independente	Independente	Baixa	4 horas	R\$ 62,01 X 04 horas = R\$ 248,04

#### 4.6. CRITÉRIO DE PORTE DE EMPRESA POR QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

Observa-se para efeitos deste Edital os temas identificados nos autos, conforme temário unificado do MPT e o critério abaixo de porte de empresa por quantidade de funcionários:

Porte da organização	Setores	
	Indústria	Comércio e Serviços
Microempresa	até 19 pessoas ocupadas	até 9 pessoas ocupadas
Pequena empresa	de 20 a 99 pessoas ocupadas	de 10 a 49 pessoas ocupadas
Média empresa	de 100 a 499 pessoas ocupadas	de 50 a 99 pessoas ocupadas
Grande Empresa	500 pessoas ocupadas ou mais	100 pessoas ocupadas ou mais

O perito deve inserir no cabeçalho de seu trabalho os temas tratados (conforme temário unificado do MPT, com a referência numérica constante no procedimento) e o número total de trabalhadores da empresa investigada. Ressalta-se que fatores como distância do local da perícia, deficiência ou ausência de dados fornecidos ao profissional ou pessoa jurídica credenciados, tempo decorrido entre o evento analisado e a perícia, complexidade do local onde o objeto da perícia está implantado, podem interferir na negociação dos honorários, impactando-os.

#### 5. OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

Conforme definido no Edital.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos honorários será realizado conforme item 9 do Edital.

## 7. VIGÊNCIA

7.1. O Credenciamento terá validade de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

## CHEFE DE GABINETE

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1628/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itabira, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Ferros, até provimento.

- Portaria nº 1629/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Governador Valadares, Rodrigo Moura Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando em julgamento do Tribunal do Júri, no dia 9 de julho corrente.

- Portaria nº 1630/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça José Cícero Barbosa da Silva Júnior e Rodrigo Lionel Barbosa Falaschi para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Processo n.º 0191695-76.2019.8.13.0701, da comarca de Uberaba, e em todos os feitos judiciais e extrajudiciais a ele conexos.

- Portaria nº 1631/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça da comarca de Governador Valadares, Evandro Ventura da Silva e Fernando Barbosa Rubin, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 12, 13 e 14 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1632/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça da comarca de Governador Valadares, Evandro Ventura da Silva e Fernando Barbosa Rubin, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem na 11.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 12, 13 e 14 de julho corrente, durante afastamento da titular.

- Fica revogada a Portaria n.º 657/2021, referente ao Promotor de Justiça Renato Ângelo Salvador Ferreira (exercer funções/Ferros).

- Fica revogada Portaria nº 1180/2021, referente a Promotora de Justiça Mariah Santos Santa Anna (cooperar/2.ª PJ Araçuaí), com efeito retroativo a 06/07/2021.

### PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ATOS DA DIRETORA DO CEF



Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 30/2018, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 311/2021, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Extrema, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 12 a 23 de julho, e prova agendada para o dia 29 de julho de 2021, às 9 h, na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1628, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG (Fórum Local). Informações: (35)3435-2084.

- Edital nº 312/2021, promovido pela 14ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 13 a 16 de julho de 2021 e prova agendada para o dia 22 de julho de 2021, às 14 h, na Rua Coronel Antônio Rios, nº 951, Santa Marta, Uberaba/MG. Informações: (34)3332-1537.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/aceso-a-informacao/estagios/editais/>

Retifica o extrato do Edital nº 150/2021 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, de 07/07/2021, para:

- Edital nº 150/2021, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado à formação de cadastro reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 18 a 24 de março de 2021 e prova agendada para o dia 19 de julho de 2021, às 10h, virtualmente. Informações: (31)3295-3337.

Retifica o extrato do Edital nº 308/2021 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, de 07/07/2021, para:

- Edital nº 308/2021, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Pitangui, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 5 de julho a 5 de agosto de 2021 e prova agendada para o dia 10 de agosto de 2021, às 9h, na Escola Estadual Francisca Botelho - Grupo Novo. Informações: (37)3271-4177.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018, o resultado das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 261/2021, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba, com validade até 07/07/2022:

1º Vinícius Tomé Oliveira Guimarães;

2ª Carla Suziane dos Santos Pinto;

3ª Lívia Aparecida da Silva Moreira;

4ª Myllena Bolina Marques;

5ª Geyciany Stéfany Marques;

6ª Ana Luiza Maciel Martins;

7º Luiz Felipe Oliveira Santos;

8ª Ana Carlyne Costa Mingote;

9ª Marcela Oliveira Maia;

10º Luan Gabriel Araújo de Meneses.

- Edital nº 281/2021, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé, com validade até 07/07/2022:

1º Guilherme Henrique Silva Rocha;

2ª Laís Gabriela da Silva.

- Edital nº 297/2021, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas, com validade até 07/07/2022:

1º Maycon Costa Oliveira.

Autoriza, nos termos do artigo 35 da Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018, a transferência do estagiário Aloísio Corrêa de Faria Júnior, matrícula nº 1253700, da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce para Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce, a partir de 9 de julho de 2021.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## DIRETORIA-GERAL

### ATOS DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Francisco Rafael da Silva Neto, MAMP 5158-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotado na comarca de Sacramento, a cooperar na comarca de Conquista, duas vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 28.06.2021 a 18.11.2021.

Autorizando Daniel Ferreira da Silva, MAMP 4110-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público e Rafael Batista Rodrigues, MAMP 3939-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotados na comarca de Governador Valadares, a cooperarem na comarca de Itanhomi, duas vezes por semana, cada um, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 01.07.2021 a 01.10.2021.

Autorizando Cláudia Regina Martins Bonifácio, MAMP 4184-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotado na comarca de Ituiutaba, a cooperar na comarca de Canápolis, uma vez por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 02.07.2021 a 02.10.2021.

Autorizando Rafael Batista Rodrigues, MAMP 3939-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, e Daniel Ferreira da Silva, MAMP 4110-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, ambos lotados na Comarca de Governador Valadares, a cooperarem na Comarca de Itanhomi, duas vezes por semana cada um, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, nos períodos de 8.7.2021 a 8.10.2021 e de 1º.7.2021 a 1º.10.2021, respectivamente.

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

2481-01 LGGF Período: 01/07/2021 a 15/07/2021 15

2706-00 VCAC Período: 05/07/2021 a 06/07/2021 2

2782-00 AMFBF Período: 07/07/2021 a 21/07/2021 15

2843-00 LCAS Período: 01/07/2021 a 05/07/2021 5

2900-00 LVPM Período: 06/07/2021 a 06/07/2021 1

3055-00 TMLF Período: 21/06/2021 a 23/06/2021 3  
3277-00 MLOP Período: 07/07/2021 a 09/07/2021 3  
3650-00 EEJS Período: 04/06/2021 a 03/07/2021 30  
3828-00 FOCS Período: 04/07/2021 a 10/07/2021 7  
3947-00 ICP Período: 30/06/2021 a 30/06/2021 1  
4723-00 PFCA Período: 05/07/2021 a 19/07/2021 15  
4814-00 AMCF Período: 05/07/2021 a 09/07/2021 5  
5238-00 ISA Período: 07/07/2021 a 09/07/2021 3  
5343-00 RMF Período: 28/06/2021 a 04/07/2021 7  
5343-00 RMF Período: 05/07/2021 a 07/07/2021 3  
6182-00 IBSO Período: 04/07/2021 a 06/07/2021 3  
6431-00 AMLM Período: 01/07/2021 a 05/07/2021 5

- Deferindo, nos termos do art. 14 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa em virtude de falecimento de pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

4000-00 PNC Período: 04/07/2021 a 11/07/2021 8

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

4511-01 JGS Período: 30/06/2021 a 01/07/2021 2

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

## ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

## CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 6ª Sessão Ordinária do Órgão Colegiado, exercício de 2021, a realizar-se no dia 14 de julho do corrente ano, às 14 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2021, a realizar-se no dia 14 de julho do corrente ano, às 14 horas:

1 - Apreciação de atas de sessões anteriores.

2 - Expedientes recebidos e expedidos.

3 - Procedimentos administrativos:

3.1 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0054890/2020-34, ID 3079913

Recorrente: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Relator: Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho

Revisor: Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti

3.2 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0000164/2021-32, ID 3082952

Recorrentes: Promotores de Justiça Josely Ramos Pontes e Fábio Reis de Nazareh

Relator: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Revisor: Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti

3.3 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0051301/2020-34, ID 3079199

Recorrente: Promotor de Justiça M.G.F.N.

Relatora: Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos

Revisor: Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

3.4 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0060292/2020-68, ID 3081769

Recorrente: Auxiliadora Maria Jeunon Rodrigues, servidora aposentada

Relator: Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti

Revisor: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha.

3.5 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0058220/2020-43, ID 3081144

Recorrente: Procurador de Justiça L.A.S.

Relator: Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça

Revisora: Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos.

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

3.6 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0004551/2021-20, ID 3085110

Recorrente: Promotora de Justiça Nicole Frossard De Filippo

Relator: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Revisor: Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça

3.7 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0040626/2021-69, ID 3095793

Proponente: Procurador-Geral de Justiça.

Relator: Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva

Revisor: Procurador de Justiça Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes

4 - Assuntos administrativos internos: proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

**CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. INTIMAÇÃO. INCLUSÃO EM PAUTA. 6ª SESSÃO ORDINÁRIA. 14/07/2021.**

Nos termos do artigo 27, III, c/c artigo 19 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os senhores advogados e interessados intimados da inclusão dos expedientes supramencionados na pauta de julgamento da 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2021, a realizar-se no dia 14 de julho do corrente ano, às 14 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Consoante dispõe o artigo 27 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em caso de vista ou retirada da pauta, os autos serão incluídos na próxima Sessão de Julgamento, independentemente de nova intimação.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2021.

Lorene de Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SOCIAIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS:

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0009.21.000210-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): APARECIDA RIBEIRO PEDROSA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0016.20.000323-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): REGINALDO APARECIDO FLAUZINO. Reclamado(s): BANCO AGIBANK.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BERGSON CARDOSO GUIMARAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008611-2, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008612-0, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008613-8, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008614-6, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008615-3, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008622-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008635-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008640-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008642-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.20.003880-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Representado(s): DETRAN - MG, EMPRESA SÓ MULTAS.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.005709-7, instaurado em 28/05/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO ANONIMATO. Reclamado(s): SUPERMERCADO BH.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.006260-0, instaurado em 31/05/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): POSTO SHELL - POSTO WAP LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.004467-3, instaurado em 01/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS.

Reclamante(s): PABLO RICARDO XAVIER DE MOURA COSTA. Reclamado(s): LOJA MHRAP, MATHEUS HALEQUIS FERREIRA DA SILVA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.005548-9, instaurado em 01/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO ANONIMATO. Reclamado(s): BEST BOX CLUB, T. LEITE DA SILVA - COSMÉTICOS E PERFUMARIA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.006020-8, instaurado em 01/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SENNA. Reclamado(s): HULK NUTRITION, ROBSON JORGE DE CARVALHO JÚNIOR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.003291-8, instaurado em 08/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ENZIO SEVERINO JUNIOR. Reclamado(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.006354-1, instaurado em 16/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): RAQUEL COELHO BRIGGS DE ALBUQUERQUE. Reclamado(s): LGF INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.006369-9, instaurado em 16/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): HÚLIA BARBOSA DOS SANTOS. Reclamado(s): LOJAS RENNER S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.006783-1, instaurado em 16/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ELAINE APARECIDA SANTOS. Reclamado(s): VIA VAREJO S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.007343-3, instaurado em 16/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ROGÉRIO CARVALHO. Reclamado(s): PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.009499-3, instaurado em 21/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Reclamado(s): MERCADO LIVRE.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.007046-2, instaurado em 23/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ISACH NATANAEL DE OLIVEIRA. Reclamado(s): FAST SHOP.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.007616-2, instaurado em 23/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): RAPHAEL ANTONIO FRAGA. Reclamado(s): KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.007622-0, instaurado em 23/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MATHEUS FILIPE CONSTANCIO. Reclamado(s): NESTLÉ DO BRASIL LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.007422-5, instaurado em 25/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): RANGEL ÁVILA BARROSO. Reclamado(s): SAYONARA GOMES DE ALENCAR - LOJÃO DE TUDO EIRELI.

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA DE MENDONCA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008626-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO HORIZONTE.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008684-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA-FUNDAC.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008685-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA-FUNDAC.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008686-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA-FUNDAC.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.006442-4, instaurado em 03/06/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): GLÁBIA DUTRA. Reclamado(s): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SITE MADEIRA MADEIRA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.006835-9, instaurado em 14/06/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - 2ª UNIDADE JURISDICIONAL. Reclamado(s): OI TNL PCS S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.005115-7, instaurado em 22/06/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): MARIA SEBASTIANA PUGAS, MAURO QUEIROZ DE FREITAS. Reclamado(s): BANCO PAN S/A.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008637-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: MARIO KONICHI HIGUCHI JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.007068-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Comunicante(s): 2. V. C.. Investigado(s): C. C. I. L. - S., V. P. L..

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008665-8, instaurado em 02/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO RISOLETA TOLENTINO NEVES.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008625-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008628-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MG.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008645-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008683-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008687-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DA COSTA E CRUZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.21.000922-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO FIAT SAÚDE E BEM ESTAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0027.21.000920-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM.

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO



- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000921-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EUZIMAR DIAS RAMOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: LUCAS FRANCISCO ROMAO E SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0071.21.000166-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): ALEXANDRE BOAVENTURA DINIZ (DELEGADO DE POLICIA CIVIL).

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0092.21.000072-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. D. C. R.. Investigado(s): F. H. D. P..

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0095.21.000040-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0111.21.000229-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): WILSON CUNHA MALUF. Reclamado(s): A APURAR.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0132.21.000033-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO OUVIDORIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANAÍBA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.21.000031-2, instaurado em 06/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO OUVIDORIA. Representado(s): ANDREIA RODRIGUES DA SILVA AMORIM, MARCOS BELLAVINHA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.21.000032-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO OUVIDORIA. Representado(s): FÁBIO HENRIQUES DUTRA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.21.000320-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GABRIELA DA SILVA GOMES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.21.000318-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.21.000319-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL.

Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): HELIS DE ABREU SILVA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: GUSTAVO VILACA DE CARVALHO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0134.21.001035-8, instaurado em 08/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ATLÂNDIDA PARTICIPAÇÕES LTDA..

COMARCA: CARMO DA MATA

RESPONSÁVEL: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0140.21.000071-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALMIR RESENDE JUNIOR.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0143.20.000150-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0143.20.000152-5, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ISMAEL JOSE DE ANDRADE. Representado(s): SAMIR HUSSEM SALEM.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0143.21.000079-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA GUIA.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Inquérito Civil nº MPMG-0144.21.000065-5, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELEIR RIBEIRO DE CARVALHO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA, ERICA FERNANDA ZAULI.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.21.000197-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELO F FERREIRA - ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.21.000198-5, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO EDUARDO TAVARES DE ANGELIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.21.000199-3, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO AGENOR RODRIGUES MOISES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.21.000200-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VIUMAR FURTADO DE MENDONÇA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.21.000201-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOISES.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0172.21.000354-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. C. D. P.. Investigado(s): A. G. N..

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0172.21.000353-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. D. S. S., E. C. M. S., J. M. D. S., L. A. D. S. J., M. C. S..

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.21.000044-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE CONGONHAS.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.21.000380-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000381-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SERGIO SA FORTES.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.21.000343-4, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ITAVERAVA. Representado(s): SIDINEI GONÇALVES DIAS.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.20.000218-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RHAYANE SARA OLIVEIRA SILVA, VANDERLEY MANOEL DE PAULA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.20.000231-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SILVANA FERNANDES DE OLIVEIRA. Representado(s): MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.21.000873-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNO DINIZ PINTO - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EVANDRO JOSÉ DA SILVA, MUNICÍPIO DE CONTAGEM, RICARDO ROCHA DE FARIA.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000963-9, instaurado em 06/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANTÔNIO CESAR ESTEVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000968-8, instaurado em 06/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GERUZA CARLA LEITE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCOS AGUIAR ARLE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.21.000974-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: FERNANDA DE PAULA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.21.000268-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0209.17.000724-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DOUGLAS VERISSIMO GONÇALVES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0220.21.000135-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINO - APAE, MUNICIPIO DE DIVINO, SABINO ROSA DOS SANTOS 11177528606.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0223.21.000789-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AUTOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS 500043-27.2018.8.13.0223.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: RODRIGO SANCHES MARTINS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0236.21.000048-5, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. C. N. S..

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0259.21.000098-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): FUNDAÇÃO GASTAO COUTO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0259.21.000096-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FERROS.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0259.21.000097-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE CARMESIA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0261.21.000446-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO

PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MOACIR RIBEIRO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.21.000350-3, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLEWTON FREITAS JÚNIOR, MED CASTRO LTDA, MUNICÍPIO DE FORMIGA.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0267.21.000048-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MANOEL JOSÉ VELOSO.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0267.21.000049-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MÉRCIO FLÁVIO VELOSO FIGUEIREDO.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0267.21.000050-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO ADEMIR TOLENTINO.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0267.21.000051-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0267.21.000052-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS REIS.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0267.21.000053-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GENIVALDO SOUZA DIAS.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0271.21.000242-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): E. A. X.. Investigado(s): A. A..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.21.000243-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: CAROLINA CERIGATTO ZANELLA FORTES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.21.001026-7, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. T. D. G. V. -. R. I.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.21.000395-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. 3. V. C. D. C. D. G. V.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.001214-9, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.001215-6, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARILAC.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.001216-4, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.001217-2, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.001218-0, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PERIQUITO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.001219-8, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: GABRIEL LANGA NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.20.000518-7, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO MEDICO LEGAL DE GUANHÃES.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0297.21.000055-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NEOLANDES BORGES DE FREITAS.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.21.000294-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILVIO JOSE DA SILVA.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.21.000231-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS DE IGARAPÉ. Representado(s): VALDECIR VICENTE FERREIRA.

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.21.000229-3, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.001009-3, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0313.21.001025-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.001023-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.21.001027-5, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE IPATINGA.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.21.000206-3, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA DE LOURDES MARTINS VITAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0319.20.000351-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.20.000508-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRITO.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.21.000013-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.21.000014-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.21.000015-3, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.21.000018-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: RODRIGO BRAGANCA DE QUEIROZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0338.21.000282-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0338.21.000280-8, instaurado em 06/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LEONARDO LOPES DORNAS.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.21.000343-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL.

Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0343.21.000054-7, instaurado em 19/02/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ALEX JOSÉ VILELA, LUCIENE INES.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0355.21.000041-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0355.21.000047-5, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0362.20.000278-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LEVI METÓDIO QUARESMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.21.001246-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CHRISTIANNE TOLÊDO DE SOUZA LEAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.002117-1, instaurado em 07/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JULIANA MELO. Reclamado(s): URBAN LASER SERVIÇOS ESTETICOS S.A.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0145.21.001332-5, instaurado em 07/07/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): M. D. J. D. F..

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.21.000114-2, instaurado em 22/06/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): IVAN CORREA DE ARAUJO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.21.000151-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DAS DORES CORREA FRANCISCO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE



- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.21.000359-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MARISE APARECIDA FERREIRA RESENDE.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.21.000361-4, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ISMAEL MIGUEL DA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.21.000362-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RANIELLA VÍTA DOS REIS.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0394.21.000214-0, instaurado em 06/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): G. A. L.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0429.21.000085-8, instaurado em 06/07/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0431.11.000061-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLEITON FERNANDES BERNARDES.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.21.000742-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.21.000744-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.21.000318-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA - HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.21.000073-5, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.21.000076-8, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARIANNA MICHELETTE DA SILVA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0443.21.000239-2, instaurado em 02/07/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADOS POLYANA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0443.21.000240-0, instaurado em 02/07/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): COMERCIAL POLYANA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0443.21.000242-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): JUAN FRANTHESCO GALVES DA SILVA, TIAGO GALVES DA SILVA. Reclamado(s): PARQUE BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA..

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0450.20.000329-8, instaurado em 01/07/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): ISABELA ZARA CREMONEZE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0450.21.000171-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0450.21.000172-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.19.000173-2, instaurado em 05/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ERICA APARECIDA DA SILVA NAVES. Representado(s): VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.20.000296-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA AUXILIADORA DA SILVA CAMARGO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.21.000172-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000241-9, instaurado em 29/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADRIANA LOBATO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000242-7, instaurado em 29/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SIMERE BATISTA ANDRADE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000243-5, instaurado em 29/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ MATIAS DUARTE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000239-3, instaurado em 01/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSCAR RODRIGUES LEMOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000240-1, instaurado em 01/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDMILSON LUCIO DE FREITAS.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0472.21.000060-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): TAUANNY ARAUJO SANTOS.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.20.001214-8, instaurado em 06/07/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): HAMILTON FERNANDES PAPA. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIDORA S.A..

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0508.21.000066-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0508.21.000067-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMINISTRACAO DA UNIAO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.21.000138-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONAN ROBERTO RODRIGUES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.21.000139-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONAN ROBERTO RODRIGUES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.21.000140-7, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): BENJAMIN JOSÉ LOPES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.21.000141-5, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO CLAUDIO BRANDAO RESENDE.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.21.000142-3, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): PABLO MACEDO FRAZAO.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: GABRIELLA ABREU COSTA DE SOUZA LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0518.21.000242-5, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.21.000271-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO DE OLIVEIRA COUTINHO.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.21.000272-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCIEL VIANA BASTOS.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.21.000439-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABIANO LAURITO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0525.21.000435-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): C. E. A. J..

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000009-5, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.21.000451-2, instaurado em 08/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000201-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA, YURI VIEIRA DA SILVA.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.21.000073-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0611.21.000166-9, instaurado em 22/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.21.000173-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LIDIA MARA NEVES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.21.000186-6, instaurado em 08/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LEANDRO LUIS SANTOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE SAO GOTARDO.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.21.000081-3, instaurado em 07/07/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: FERNANDO LUIZ FAGUNDES VIEIRA DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0637.21.000121-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MG. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0647.21.000195-2, instaurado em 06/07/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CARRO LIMPO LTDA, AUTO POSTO DO SOL LTDA, AUTO POSTO TIGRE DE OUTRO LTDA, COLOMBAROLI E JOSEPH, COOPERATIVA REGIONAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO LTDA., FCQ AUTO POSTO LTDA, FCQ AUTO POSTO LTDA, IGUATEMY AUTO POSTO LTDA., JACARÉ AUTOPOSTO LTDA., JOÃO LUIZ BARBOSA E CIA LTDA., NOSSO POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., PARAÍSO TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., POSTO GUARÁ LTDA., POSTO KID SOCIEDADE LTDA, POSTO PARAÍSO DE MINAS GERAIS LTDA., POSTO SÃO JUDAS TADEU DE MINAS GERAIS LTDA., R. A. L. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., REDE DE POSTOS ZERO IV LTDA., REDE DE POSTOS ZERO V LTDA, REDE DE POSTOS ZERO VI LTDA, ROTA EXPRESS AUTO POSTO LTDA., ROTA EXPRESS AUTO POSTO LTDA., SAMAMBAIA AUTO POSTO LTDA., SÉRGIO APARECIDO DE LIMA & CIA. LTDA., VM ABASTECIMENTO LTDA..

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.21.000197-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMUEL FERREIRA GOMES.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.21.000474-9, instaurado em 07/07/2021. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0689.21.000075-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TIROS.

COMARCA: TRES MARIAS

RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO FREITAS DIAS LEITE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0058.21.000022-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CEMIG.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.21.000176-7, instaurado em 29/06/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.21.000954-7, instaurado em 06/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA ANDREAZZI, CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA. Representado(s): SANTO PIO SERVIÇOS LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.21.000961-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA ANDREAZZI, CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA. Representado(s): RM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.21.000963-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA ANDREAZZI, CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA. Representado(s): JASFALTO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.21.000965-3, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA ANDREAZZI, CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA. Representado(s): CONSTRUTORA GARCIA CORTES LTDA..

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.20.001616-1, instaurado em 26/04/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): GUARDIAN SECURITY LTDA. Representado(s): ANJOS DA GUARDA ALARMES ELETRÔNICOS LTDA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.20.003286-1, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPIRANDELI MARQUES I. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.21.001667-2, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): KESIA LAUREANO NETO. Representado(s): DMAE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.21.001674-8, instaurado em 07/07/2021. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): NATALIA SOARES PRADO. Representado(s): VITALLIS.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0702.19.002167-6, instaurado em 07/07/2021. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): ADRILES DE MELO, IAGO CAMARGOS.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.21.000395-0, instaurado em 07/07/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): JOSILEA MATEUS COSTA. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DE ABREU.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

## PROCON ESTADUAL

### PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.16.015569-3

Representado: Telefônica Brasil S.A. (Vivo)

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Valor da multa: R\$ 10.681.075,07

Natureza da Decisão: condenatória

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABAETÉ

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, substituto da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Abaeté/MG, com atribuição referente à Saúde, com endereço na Rua Frei Orlando, nº.330, Centro, Abaeté - MG, CEP 35.620.000, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao (aos) representante(s) anônimo(os), autor(es) da(s) representação(ões) dirigida(s) ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através da Manifestação nº.70118022013-1, ocorrida em 19/02/2013, versando sobre irregularidades no processo licitatório para a contratação de serviço terceirizado de laboratório de análises clínicas pela Prefeitura Municipal de Paineiras/MG; que tal representação resultou na instauração de Inquérito Civil nº MP MG - 0002.13.000033-0. A Promotoria de Justiça de Abaeté/MG requisita aos representantes anônimos para que forneçam informações adicionais acerca da denúncia realizada, inclusive mediante a apresentação de documentos ou indicação de testemunhas que ratifiquem as suas alegações. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, vez que os(as) autor(as) da representação preferiram manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários. Salientamos que os legitimados para representação poderão apresentar informações adicionais, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos os quais serão juntados aos autos do procedimento para posterior apreciação da Promotoria de Justiça de Abaeté/MG situada na Rua Frei Orlando, n.º 330, Centro, CEP <https://www.mpmg.mp.br/atos->

e-publicacoes/diario-oficial.

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA DE MINAS

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Marconi Hudson Meira Bezerra, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brasília de Minas–MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, vem, na forma da lei, notificar aos interessados para que tomem ciência da decisão que concluiu pelo encerramento da Notícia de Fato número MPMG – 0086.20.000035-3 por indeferimento de instauração de procedimento preparatório ou mesmo inquérito civil, sendo a mencionada Notícia de Fato registrada para apurar suposto desvio de dinheiro público no município de Japonvar. Faz saber, ainda, em caso de discordância quanto à providência adotada, os (as) notificando (as) poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas razões na 2ª Promotoria de Justiça de Brasília de Minas, situada na Av. Rui Barbosa, 300, Centro, Brasília de Minas – MG, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Brasília de Minas, 8 de julho de 2021.

MARCONI HUDSON MEIRA BEZERRA

2º Promotoria de Justiça da Comarca de Brasília de Minas

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARATINGA

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, no uso de suas atribuições legais notifica representante ANÔNIMO e a quem interessar possa para que, antes do encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação, tomem ciência da decisão administrativa que promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000248-0 (SEI 19.16.1702.0052969/2021-74), instaurado para “apurar irregularidade do Grupo FAVENI na cobrança de taxas de prestação de serviço educacional e direitos dos alunos.”.

Em caso de discordância, poderão apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-001, Belo Horizonte - MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Comunica, por fim, que o inteiro teor da decisão mencionada se encontra afixado na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Caratinga, localizada na Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, sala 515, Bairro Rodoviários, Caratinga-MG, de 12:00 às 18:00, pelo prazo de 10 (dez) dias a partir da data dessa publicação.

Caratinga, 8 de julho de 2021.

ALCIDÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA BISPO JÚNIOR

Promotor de Justiça

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONGONHAS



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Curador do Patrimônio Público, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Manifestante sigiloso, de nº 464079012021-5, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato de nº MPMG-0180.21.000009-7, instaurado para apurar possível nepotismo nas nomeações do Poder Executivo.

Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Congonhas, 06 de julho de 2021. Eu, Cláudia Maciel Miranda e Belo, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, José Lourdes de São José.

JOSÉ LOURDES DE SÃO JOSÉ

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0183.16.001059-5 (SEI Nº 19.16.1156.0060145/2021-73)

O Sr. Glauco Peregrino, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art.7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem, por meio deste edital, comunicar a quem possa interessar, que o Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.001059-5 foi arquivado por esta Promotoria de Justiça conforme promoção de arquivamento contida no documento de ID 1412522 do Processo SEI nº 19.16.1156.0060145/2021-73.

Descrição do fato: A atendida é moradora de um imóvel situado à Rua José Ramalho, nº. 131, bairro São Sebastião, neste município. Ocorre que há dois imóveis vizinhos, nº. 115 e nº. 119, abandonados e em estado crítico de conservação, fato inclusive atestado pela Defesa Civil Municipal, no Relatório de Visita datado de 16/09/16, o qual concluiu pela interdição imediata, o que não ocorreu até o presente momento. Que a declarante teme pela segurança de seus familiares e demais vizinhos diante da iminente possibilidade de desabamentos dos referidos imóveis vizinhos, bem como pelo fato de o cabeamento que conduz a eletricidade do poste até seu imóvel estar rente ao telhado de um dos imóveis sob risco, fato que pode culminar inclusive com incêndio. Que pelo exposto, solicita a intervenção do Ministério Público a fim de solucionar a questão.

Na oportunidade, certifica que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP Nº 03/2009, razões escritas ou documentos poderão ser apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, os quais serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.

GLAUCO PEREGRINO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0183.18.000899-1 (SEI Nº 19.16.1156.0060192/2021-65)

O Sr. Glauco Peregrino, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do

art.7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem, por meio deste edital, comunicar a quem possa interessar, que o Inquérito Civil n.º MPMG-0183.18.000899-1 foi arquivado por esta Promotoria de Justiça conforme promoção de arquivamento contida no documento de ID 1413002 do Processo SEI n.º 19.16.1156.0060192/2021-65.

Descrição do fato: Apurar notícia de ausência de prestadora de serviço de telefonia na localidade denominada São Gonçalo do Brandão, zona rural de Conselheiro Lafaiete/MG.

Na oportunidade, certifica que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N.º 03/2009, razões escritas ou documentos poderão ser apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, os quais serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.

GLAUCO PEREGRINO

Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N.º MPMG-0183.16.000042-2 (SEI N.º 19.16.1156.0060273/2021-12)**

O Sr. Glauco Peregrino, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art.7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem, por meio deste edital, comunicar a quem possa interessar, que o Inquérito Civil n.º MPMG- 0183.16.000042-2 foi arquivado por esta Promotoria de Justiça conforme promoção de arquivamento contida no documento de ID 1413891 do Processo SEI n.º 19.16.1156.0060273/2021-12.

Descrição do fato: Apurar eventuais danos ambientais decorrentes de intervenção ambiental, mediante supressão de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental, na Estrada Francisco Coelho, Bairro Areal, Conselheiro Lafaiete/MG.

Na oportunidade, certifica que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N.º 03/2009, razões escritas ou documentos poderão ser apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, os quais serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.

GLAUCO PEREGRINO

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO PENA**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Juliano Batista Fernandes, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que houve a promoção de arquivamento, nos termos do art. 7º-A, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, c/c art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 4/2017 do Procedimento Administrativo n.º MPMG-0184.14.000183-7, instaurada nessa Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Pena/MG, para apurar notícia oriunda do Conselho Tutelar local narrando suposto mau comportamento do menor Vitor Ferreira Siqueira, e informar sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 07/2016.

JULIANO BATISTA FERNANDES

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Juliano Batista Fernandes, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que houve a promoção de arquivamento, nos termos do art. 7ª-A, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, c/c art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 4/2017 do Procedimento Administrativo nº MPMG-0184.09.000028-47, instaurada nessa Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Pena/MG, para apurar notícia de suposto abuso sexual cometido pelo representado em desfavor de N. B. S, menor à época dos fatos, e informar sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 07/2016.

JULIANO BATISTA FERNANDES

Promotor de Justiça

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON Nº MPMG-0194.19.000494-6

RECLAMADO: MAIS FITNESS LTDA -ME (IMPACTO ACADEMIA)

RECLAMANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS

A Dra. DEISE POUBEL LOPES, Promotora de Justiça oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano-MG, torna público o presente edital de notificação do Senhor GIORDANO CAMPOS FARIA, representante legal da Empresa MAIS FITNESS LTDA -ME (IMPACTO ACADEMIA), considerando a impossibilidade de sua notificação no endereço existente nos autos do Processo Administrativo – Procon, cadastrada no SRU sob o nº MPMG 0194.19.000494-6 em que figura como reclamado, para NOTIFICÁ-LO para efetuar o pagamento das parcelas atrasadas conforme acordo em Transação Administrativa, ou apresentar o comprovante de pagamento no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, na sede da 1ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº20, Centro, Coronel Fabriciano-MG, ou via e-mail [pj1cfabriciano@mpmg.mp.br](mailto:pj1cfabriciano@mpmg.mp.br), sendo determinado que o presente edital seja afixado no átrio deste prédio, no quadro de avisos do Ministério Público, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 06 de julho de 2021

DEISE POUBEL LOPES

Promotora de Justiça

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIVINÓPOLIS**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Com fundamento no art. 8, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/09, a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis notifica os eventuais interessados acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0223.16.000678-7, instaurado para “apurar a possível prática de cartel em licitações realizadas pelo Município de Divinópolis/MG, das quais participaram as empresas Tratorenzco Comércio e Serviços Ltda., Retengrol Ltda. e Sitamar Auto Peças Ltda.”.

Conforme art. 13º, § 3º, da Resolução PGJ CGMP n° 3/2009, poderão ser apresentadas, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará o arquivamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento.

Divinópolis, 1º de julho de 2021.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRUTAL**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo: 0271.16.000356-9

Representante: Cesar Fialho dos Santos Nogueira

Representado: Município de Frutal

Área de atuação: Direitos Humanos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Trata-se de apuração de irregularidades ocorridas na "Casa Social" que é frequentada por pacientes do CAPS

O Senhor Promotor de Justiça, Doutor Rogério Maurício Nascimento Toledo, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP/CSMP n° 01/2019, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s), o(s) representado(s) e interessados da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante no ID 1399984 do Processo SEI sob o n.º 19.16.0649.0031250/2021-09.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado nesta 2ª Promotoria de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n.º 200 – Sala 109 – CEP: 38.200-075). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. Oficial do Ministério Público, Sr. Sócrates José de Queiroz dos Santos, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200 – Salas 108/112 no Centro de Frutal/MG).

Frutal, 8 de julho de 2021

ROGÉRIO MAURÍCIO NASCIMENTO TOLEDO

Promotor de Justiça

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo: 0271.21.000216-5

Representante: De Ofício

Representado: A Apurar

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Acompanhar o relatório correccional decorrente da correição ordinária virtual realizada no dia 10 de junho de

2021 na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal/MG

O Senhor Promotor de Justiça, Doutor Rogério Maurício Nascimento Toledo, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP/CSMP nº 01/2019, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s), o(s) representado(s) e interessados da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante no ID 1399468 do Processo SEI sob o n.º 19.16.0649.0049863/2021-15.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado nesta 2ª Promotoria de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n.º 200 – Sala 109 – CEP: 38.200-075). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. Oficial do Ministério Público, Sr. Sócrates José de Queiroz dos Santos, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200 – Salas 108/112 no Centro de Frutal/MG).

Frutal, 8 de julho de 2021

**ROGÉRIO MAURÍCIO NASCIMENTO TOLEDO**

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0317.21.000518-5, registrada após o recebimento de manifestação anônima formulada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, registrada sob o número 495235062021-5, relatando que a Prefeitura de Santa Maria de Itabira não estaria fiscalizando os descumprimentos das normas sanitárias de prevenção à propagação da covid. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Itabira-MG, 7 de julho de 2021. Assinado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL n.º 0316/2021

Referência: Processo Administrativo n.º 0145.19.003285-7

Reclamado: Larissa Barbosa Silva (CPF 618.964.633.63)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por sua Promotora de Justiça subscritora, torna público o Edital de Notificação, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual intima o infrator acima indicado para, no prazo de

10 (dez) dias úteis, contados da presente publicação: recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC (Banco do Brasil S/A, Agência 1615-2, Conta nº 6.141-7, Código Identificador: CNPJ DA EMPRESA; CNPJ do FEPDC: 20.971.057/0001-45), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 66/03, o valor de R\$ 46.410,86 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 90% da multa aplicada na decisão administrativa em face de Larissa Barbosa Silva; ou apresentar RECURSO, nos termos dos arts. 46, §2º, e 49 do Decreto nº 2.181/97 e artigo 37 da Resolução PGJ nº 14/19.

Informa-lhe, ainda, que, nas hipóteses de ausência de recurso ou de seu desprovimento, não tendo ocorrido o pagamento da multa com desconto de 10% no importe de R\$ 46.410,86 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), no prazo acima descrito, Vossa Senhoria será posteriormente notificado para recolher o valor integral da multa R\$ 51.567,63 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) em 30 (trinta) dias úteis, contados da nova notificação, sob pena de:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON Estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros de mora de 1% ao mês, multa moratória de 2% e correção monetária com base na tabela da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça (Decreto nº 2.181/97, art. 55);

- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;

- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03;

O trânsito em julgado da decisão implicará, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

SAMYRA RIBEIRO NAMEN

Promotora de Justiça (em substituição)

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - INQUÉRITO CIVIL Nº 0188.17.000662-4. REPRESENTANTE: manifestação ouvidoria anônima 307551102017-3.1 COMARCA NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DRA FLÁVIA DE ARAUJO RESENDE, PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe o qual, por relatório de fls. 197/200 do feito, foi promovido o seu arquivamento, com determinação de sua remessa ao CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com endereço na Avenida Álvares Cabral, 1690, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, servindo o presente para intimação do interessado para o fim do disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, qual seja, apresentação de razões escritas ou documentos até a realização da sessão do Egrégio CSMP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – manifestação anônima nº 460196122020-0 – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000049-6, a qual, por relatório de fl. 10/11 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – representação de ofício – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz

saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000035-5 a qual, por relatório de fl. 37/39 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA** – representação Conselho Tutelar de Nova Lima – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.20.000276-7 a qual, por relatório de fl. 29 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA** – Drª Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG 0521.21.000081-1 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ponte Nova, 7 de julho de 2021.

JÚLIA MATOS FROSSARD

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA** – Drª Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do PA-Acompanhamento de TAC nº MPMG – 0521.19.000698-6 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ponte Nova, 7 de julho de 2021.

JÚLIA MATOS FROSSARD

Promotora de Justiça

## **JUNTA RECURSAL**

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

PRESIDENTE DA JUNTA RECURSAL: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

Rua Dias Adorno, 367 - 1.º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.190-100 - Portal: <https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/consumidor/junta-recursal>/Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: [juntarecursal@mpmg.mp.br](mailto:juntarecursal@mpmg.mp.br)

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA RECURSAL DO PROCON/MG, A SECRETARIA TORNA PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS ABAIXO NOS TERMOS DO ART. 41 DA RESOLUÇÃO. PGJ N.º 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

1ª Turma da Junta Recursal do Procon-MG

-17.885/2019/RAC - PA-PROCON 0017.17.000425-7/001 - ALMENARA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.184/2019/RAC - PA-PROCON 0017.17.000912-4/001 - ALMENARA; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.020/2019/RAC - PA-PROCON 0019.18.000146-3/001 - ALPINOPOLIS; RECORRENTE(S): INCORPLAN - INCORPORAÇÃO E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.s.: BRUNO DE MENDONÇA PEREIRA CUNHA - OAB/MG 103.584, JOSÉ SAD JUNIOR - OAB/MG 65.791, LEANDRO CÉZAR DE OLIVEIRA - OAB/MG 110.640, RÔMULO DE OLIVEIRA FRAGA - OAB/MG 98.706; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.803/2019/RAC - PA-PROCON 0026.10.000012-9/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.804/2019/RAC - PA-PROCON 0026.10.000010-3/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAU UNIBANCO S.A.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.806/2019/RAC - PA-PROCON 0026.10.000011-1/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.809/2019/RAC - PA-PROCON 0026.10.000008-7/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.881/2019/RAC - PA-PROCON 0026.05.000017-8/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO COPERCARA LTDA. (AUTO POSTO ROSA & CARVALHO LTDA. - EPP); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.137/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000117-2/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LILIANE A. RAMOS & CIA LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.138/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000039-1/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ESCOLA ULTRA DE ENSINO FUNDAMENTAL LTDA.; Adv.s.: FABIANA BASSO - OAB/MG 103.925; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.139/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000020-1/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA LÚCIA DONATI QUIJADA - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.140/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000116-4/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S):



- SALOMÃO & GUIMARÃES LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 18.142/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000016-9/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FROILAN & CALDAS LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 18.152/2019/RAC - PA-PROCON 0026.05.000016-0/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO ANDRADENSE LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 18.153/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000040-9/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 18.154/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000038-3/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COLÉGIO JUNQUEIRA LEMOS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 18.156/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000015-1/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 18.191/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000086-9/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VERA LÚCIA GUILHERME SANTANA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- 18.192/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000088-5/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VIRGÍNIA APARECIDA FELIX PANSERI - EPP; Advs.: FABIANA DA SILVA - OAB/MG 115.151, RAUL ANDRÉ PASQUINI - OAB/MG 79.157; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- 18.203/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000107-6/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CLÓVIS TORRES & CIA. LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 17.848/2019/RAC - IP-PROCON 0035.19.000365-3/001 - ARAGUARI; RECORRENTE(S): LEONARDO BORGES LADEIRA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: NEY DA SILVA CAMPOS JR - OAB/MG 130.172; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 17.959/2019/RAC - NOT-F 0035.19.000905-6 - ARAGUARI; RECORRENTE(S): LEANDRO SILVA; PROCON/MG; RECORRIDO(S): PICA - PAU COUNTRY CLUB; Advs.: WILSON RIBEIRO DE ANDRADE - OAB/MG 64.936; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 17.450/2019/RAC - PA-PROCON 0778.08.000021-0/002 - ARINOS; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 17.654/2019/RAC - PA-PROCON 0778.13.000125-9/002 - ARINOS; RECORRENTE(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA. - CAPUL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLOS EDUARDO CAMPOS VIEIRA - OAB/MG 107.709, JULIANA DA SILVA COUTO - OAB/MG 133.413; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 15.415/2018/RAC - PA-PROCON 0024.15.018422-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BMG S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLOS ADOLFO JUNQUEIRA DE CASTRO - OAB/MG 57.893, JULIANA MARIA DE MORAES VELOSO - OAB/SP 280.212, RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA PENIDO - OAB/MG 99.080, TRISTÃO TAVARES SANTOS - OAB/MG 79.713; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 15.524/2018/RAC - PA-PROCON 0024.15.011544-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: VITOR MORAIS DE ANDRADE - OAB/SP 182.604; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- 15.607/2018/RAC - PA-PROCON 0024.15.014054-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUILHERME INOMATA LIMA MENEZES - OAB/SP 389.613, LUIZ VIRGÍLIO PIMENTA PENTEADO MANENTE - OAB/SP 104.160, PATRÍCIA HELENA MARTA MARTINS - OAB/SP 164.253, RODRIGO

GUEDES MELLO - OAB/SP 339.774, THAYNÁ BASTIANI - OAB/MG 154.040; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-15.747/2018/RAC - PA-PROCON 0024.12.005646-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AMIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE SUPERMERCADOS; CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA.; DMA DISTRIBUIDORA S/A; DROGARIA ARAÚJO S/A; DROGARIAS PACHECO S/A; LOJAS REDE COMERCIAL LTDA.; MART PLUS; MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S/A; NOVASOC COMERCIAL LTDA.; ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA.; PADARIA PAMPULHA LTDA.; PANIFICADORA PANESION LTDA.; RAIÁ S/A; SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; WAGNER EDUARDO BARBOSA; WAL-MART BRASIL LTDA.; Advs.: ANA JÚLIA DA CUNHA PEIXOTO REIS - OAB/MG 146.971, ANA PAULA MONTEIRO VASCONCELOS - OAB/MG 72.111, ANA PAULA PENA CALCAGNO - OAB/MG 97.507, ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA - OAB/SP 200.777, ANGELA RISI ROCHA DOS SANTOS - OAB/MG 35.768, BERNARDO JOSÉ DRUMOND GONÇALVES - OAB/MG 104.188, CAIO SOARES JUNQUEIRA - OAB/MG 70.398, CAROLINA ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ - OAB/MG 112.270, CAROLINA MÔNICA CABRAL RESENDE - OAB/MG 64.098, CRISTIANA CASTRO MUZZI - OAB/MG 57.417, DANIEL CESCHIATTI AGRELLO - OAB/MG 131.576, DANIELA MARIA BRECHO DE ALMEIDA - OAB/MG 88.381, ELIANE APARECIDA SANTOS ROCHA - OAB/MG 107.078, GISELE SOUSA DOS SANTOS - OAB/MG 121.359, GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096, GUSTAVO GUIMARÃES LEITE - OAB/SP 285.663, JOÃO DÁCIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM - OAB/MG 822-A, JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA - OAB/MG 26.920, JOSÉ ANCHIETA DA SILVA - OAB/MG 23.405, JULIANA GAZOLLA MACHADO PARMA - OAB/MG 107.125, LAURIÉ MADUREIRA DUARTE - OAB/MG 123.086, LUCIANA MARIA PARREIRAS - OAB/MG 77.826, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB/MG 63.440, MARIA DULCE CRISÓSTOMO DE SOUZA - OAB/MG 129.353, MAXIMILIAN FIERRO PASCHOAL - OAB/SP 131.209, MAYCON BERTOLIN PARDINI - OAB/MG 126.192, PATRÍCIA PILÓ BITTENCOURT REDIG - OAB/MG 76.854, PEDRO GERALDES - OAB/MG 120.041, PEDRO PAULO BARRADAS BARATA - OAB/SP 221.727, REINALDO FRANCESCHINI FREIRE - OAB/SP 100.206, RICARDO ANTÔNIO AMARAL PEREIRA - OAB/MG 67.628, TATIANA COSTA PENHA - OAB/SP 211.438, TÉRCIO TÚLIO NUNES MARCATO - OAB/MG 63.564, VINÍCIO KALID ANTÔNIO - OAB/MG 57.527, WALDIR ROCHA PENA - OAB/MG 60.555; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.015/2018/RAC - PA-PROCON 0024.16.003608-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FLÁVIO COUTO BERNARDES - OAB/MG 63.291, JULIANO FERNANDO SOARES - OAB/MG 134.195, NATALIA LO BUONO BOTELHO ISSA - OAB/MG 115.939, SÍLVIA MECHELANY VELOSO - OAB/MG 90.647; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.071/2018/RAC - PA-PROCON 0024.15.013272-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DIOGO VASCONCELOS MAGALHÃES - OAB/MG 133.620, FÁBIO TEIXEIRA OZI - OAB/SP 172.594, LUIS PAULO SOUZA AMENO - OAB/MG 180.006; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.072/2018/RAC - PA-PROCON 0024.17.012009-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.; PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABIO DA ROCHA GENTILE - OAB/SP 163.594, LEONARDO FRANCISCO RUIVO - OAB/SP 203.688, LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167.884, MARIA EUGÊNIA BRACARENSE - OAB/MG 36.055; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.284/2018/RAC - PA-PROCON 0024.16.001827-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB/MG 93.274, CIBELE DE ANDRADE PACHECO - OAB/MG 77.938, CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703, JUNIA FERNANDES CUNHA - OAB/MG 154.330, MARIA ODETTE GUERRA HENRIQUES LACERDA - OAB/MG 75.171; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.432/2018/RAC - PA-PROCON 0024.18.009974-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): R&D EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALAN KIM YOKOYAMA - OAB/SP 247.376, CILIMAR PEDROSA FERREIRA CRISTO - OAB/MG 59.658, GUSTAVO LORENZI DE CASTRO - OAB/SP 129.134, JOSÉ GUSTAVO RESENDE - OAB/MG 124.434, RAFAEL GUIMARÃES TEIXEIRA NEVES - OAB/MG 118.311, RAFAEL OKAZAKI - OAB/SP 296.904; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.433/2018/RAC - PA-PROCON 0024.16.015715-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANDRÉ MUSZKAT - OAB/SP 222.797, BRUNO DA SILVA MADEIRA - OAB/SP 343.967, JOSÉ GUSTAVO CHAGAS ARRUDA - OAB/SP 174.890, RODRIGO PINHEIRO - OAB/MG 178.500; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-16.800/2019/RAC - PA-PROCON 0024.18.002155-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TIM S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BARBARA FERREIRA BALEEIRO - OAB/MG 140.808, CRISTIANO CARLOS KOZAN - OAB/SP 183.335, EUDENIS COSTA MACHADO - OAB/MG 104.128, RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - OAB/SP 257.968; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.883/2019/RAC - PA-PROCON 0024.18.016864-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LETÍCIA LOPES EVANGELISTA - OAB/MG 103.766, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-16.948/2019/RAC - PA-PROCON 0024.16.005881-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TIM CELULAR S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CRISTIANO CARLOS KOZAN - OAB/SP 183.335, EUDENIS COSTA MACHADO - OAB/MG 104.128, RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - OAB/SP 257.968; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.072/2019/RAC - PA-PROCON 0024.14.003200-4/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TELEMAR NORTE LESTE S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNA RODRIGUES COLOMBAROLLI - OAB/MG 105.557, CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703, MARIA ODETE GUERRA HENRIQUES LACERDA - OAB/MG 75.171, RICARDO ALMEIDA MARQUES MENDONÇA - OAB/MG 132.500; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.148/2019/RAC - PA-PROCON 0024.16.003451-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TIM CELULAR S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CRISTIANO CARLOS KOZAN - OAB/SP 183.335, EUDENIS COSTA MACHADO - OAB/MG 104.128, RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - OAB/SP 257.968; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.303/2019/RAC - PA-PROCON 0024.17.010893-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADAIR VICENTE TEIXEIRA FILHO - OAB/MG 96.402, EDVANE ANDRÉ DA SILVA - OAB/MG 104.907, MARCUS ANTÔNIO CORDEIRO RIBAS - OAB/SC 9.491; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.334/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.001886-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO UNIÃO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.338/2019/RAC - PA-PROCON 0024.18.005808-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SARAIVA E SICILIANO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUSTAVO VISEU - OAB/SP 117.417, JÚLIO CÉSAR GOULART LANES - OAB/MG 119.130, MARIA EUGÊNIA BRACARENSE - OAB/MG 36.055; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.352/2019/RAC - PA-PROCON 0024.14.012984-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.; Advs.: BEATRIZ FÁTIMA FRANCO - OAB/MG 175.495, DAYSE DE MORAES RIBEIRO LOBATO - OAB/MG 151.815, RODRIGO SOUZA LEÃO COELHO - OAB/MG 97.649, VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA - OAB/MG 46.749; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.756/2019/RAC - PA-PROCON 0024.18.021301-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PORTOSEG S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ROGÉRIO CARMONA BIANCO - OAB/SP 156.388, THOMAS ALEXANDRE DE CARVALHO - OAB/SP 343.599; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.820/2019/RAC - PA-PROCON 0024.16.004078-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO LOSANGO S/A - BANCO MÚLTIPLO; LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNA MARIA SARTORI CUNHA KORTH - OAB/MG 142.293, FELIPE ALVES PACHECO - OAB/MG 108.711, LUIZ GUSTAVO

ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI - OAB/MG 72.002, PAOLA KARINA LADEIRA BERNARDES - OAB/MG 110.459, POLLYANNE PINTO MOTTA ROQUE - OAB/MG 131.161, RAPHAEL DE MARCO FONSECA - OAB/MG 110.449, VANESSA ALESSI ABREU - OAB/RJ 224.497, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.834/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.008194-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TECHNOLOGY PROVIDER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - QBEX COMPUTADORES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.835/2019/RAC - PA-PROCON 0024.17.016209-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANNA CLÁUDIA GUIMARÃES MOREIRA - OAB/MG 189.119, ANTÔNIO CHAVES ABDALLA - OAB/MG 66.493, ERNANI MEYER FILHO - OAB/PR 71.590, JOSÉ EDUARDO MOREIRA DA SILVA NETO - OAB/MG 47.615, MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO - OAB/MG 88.304, PRISCILA KEI SATO - OAB/PR 42.074; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.891/2019/RAC - PA-PROCON 0024.18.004471-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): WESTPALM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.895/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.006615-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LETÍCIA LOPES EVANGELISTA - OAB/MG 103.766, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.908/2019/RAC - NOT-F 0024.19.008262-8 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GUILHERME GONÇALVES RODRIGUES; PROCON/MG; RECORRIDO(S): VEEK TECNOLOGIA S.A.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.976/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.000695-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): APPLE COMPUTER BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNO MIARELLI DUARTE - OAB/MG 93.776, FÁBIO SANTOS PEDROSO - OAB/SP 295.660, PAULO VINÍCIUS DE CARVALHO SOARES - OAB/SP 257.092; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.014/2019/RAC - PA-PROCON 0024.18.013390-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BIANCA DIAS DE ANDRADE - OAB/MG 151.517, DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA - OAB/MG 52.334, JÚLIA EUGÊNIA CRUZ E CAMPOS - OAB/MG 166.788, THIAGO LAGES ROSA - OAB/MG 171.305; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.027/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.006536-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GMCF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAMILA KAREN SOUZA SILVA - OAB/MG 169.963, DENIS CAMARGO PASSEROTTI - OAB/SP 178.362, JOÃO GABRIEL PIERSON LEOPOLDO E SILVA - OAB/SP 359.118; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.037/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.001081-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO DO PAPAÍ LTDA.; Advs.: RAFAEL MILAGRES MACEDO PEREIRA - OAB/MG 187.637; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.089/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.013747-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADAIR VICENTE TEIXEIRA FILHO - OAB/MG 96.402, EDVANE ANDRÉ DA SILVA - OAB/MG 104.907, MARCUS ANTÔNIO CORDEIRO RIBAS - OAB/SC 9.491; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.093/2020/RAC- PA-PROCON 0024.17.011907-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CLARO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAMILA RAMOS QUIRINO - OAB/MG 162.837, JOÃO DÁCIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM - OAB/MG 822-A, KARINA RACHELA DI BLASIO - OAB/MG 102.391, LUANDA BEATRIZ CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO - OAB/MG 203.446,

TICIANE MORAES FRANCO - OAB/MG 89.966; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.112/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.008723-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): S & M TRANSPORTES S.A. - GRUPO SARITUR; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.113/2019/RAC - NOT-F 0024.19.011539-4 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ÂNGELO GONÇALVES CAIXETA BRAGA; PROCON/MG; RECORRIDO(S): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA. - AVIANCA; SUBMARINO VIAGENS LTDA.; Advs.: JEFFERSON COSTA MARTINS - OAB/SP 343.769, MARCELO MARCOS DE OLIVEIRA - OAB/SP 179.168; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.117/2019/RAC - PA-PROCON 0024.18.021602-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EBAZAR.COM.BR LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EDUARDO PIAZZAROLI ROCHA MOHALLEM - OAB/MG 123.894, MARIANA SOUZA ASSIS - OAB/MG 168.487, PEDRO SILVEIRA CAMPOS SOARES - OAB/MG 129.185; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

18.129/2019/RAC - PA-PROCON 0024.17.015421-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TELEMAR NORTE LESTE S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB/MG 112.824, CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703, EDUARDO BRANDÃO - OAB/MG 100.719, MARIA ODETTE GUERRA HENRIQUES LACERDA - OAB/MG 75.171; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.130/2019/RAC - PA-PROCON 0024.17.019857-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CLARO S.A. (INCORPORADORA DA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CLINGER SOUSA BARROS - OAB/DF 59.692, JOÃO DÁCIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM - OAB/MG 822-A, KARINA RACHELA DI BLASIO - OAB/MG 102.391, TICIANE MORAES FRANCO - OAB/MG 89.966; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.131/2019/RAC - PA-PROCON 0024.07.001059-0/003 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMERCIAL MARCESOP LTDA.; RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. (SHELL BRASIL LTDA.); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FLÁVIA LOBATO AMARAL - OAB/MG 90.509, GUILHERME BARBOSA VINHAS - OAB/RJ 112.693, IGOR PARENTE - OAB/RJ 177.510, RENAN ASSAD DE OLIVEIRA - OAB/MG 16.086; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.143/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.013485-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHIMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.146/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.013462-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: SHEILA CRISTINA BLANCO RODRIGUES - OAB/MG 91.012, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.147/2019/RAC - PA-PROCON 0024.17.001615-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ALI IMPORT EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.165/2019/RAC - PA-PROCON 0024.18.021833-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): B2W - COMPANHIA DIGITAL; XAVIER COMERCIAL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA LUIZA ROMEIRO GOMES - OAB/SP 329.462, BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ - OAB/MG 164.758, RENATA DE OLIVEIRA LARROSA MOURA - OAB/RJ 149.861, RODRIGO ETIENNE ROMEU RIBEIRO - OAB/RJ 85.211, THAIS PUSTILNICK DORIA DA FONSECA - OAB/RJ 208.380; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.166/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.001300-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BAZAM & PICHAU INFORMÁTICA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANIEL JOSÉ PATRÍCIO - OAB/SC 45.181, JOSIANNE SAMARA JARDIM SOUZA - OAB/MG 137.302; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.193/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.012941-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LETÍCIA LOPES EVANGELISTA - OAB/MG 103.766, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA -

OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.194/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.013479-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO - OAB/MG 63.290, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.195/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.012939-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LETÍCIA LOPES EVANGELISTA - OAB/MG 103.766, VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO - OAB/MG 63.290, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.201/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.002836-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ROTA ATACADISTA LTDA.; VAREJÃO LEBLON LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.209/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.001544-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): NS2.COM.INTERNET S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FELIPE RIBEIRO LOBATO - OAB/MG 99.130, GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - OAB/SP 117.417, HELIANE GUIMARÃES - OAB/MG 85.816, LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO - OAB/SP 195.383, TAMIRIS CATARINA VITOR - OAB/MS 147.507; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.218/2019/RAC - PA-PROCON 0024.18.019850-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): LG ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRE JUNQUEIRA DE CASTRO - OAB/MG 63.375, ANDREZA COELHO DE SOUZA - OAB/MG 164.450, GUSTAVO GONÇALVES GOMES - OAB/SP 266.894, NICOLLE GRIMAUD - OAB/SP 381.381, RODRIGO PAIVA BULLE OLIVEIRA - OAB/SP 407.422, RODRIGO ROCHA DE SOUZA - OAB/SP 191.701, WALTER BASÍLIO BACCO JUNIOR - OAB/SP 163.524; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.219/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.006620-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANIEL ESTEVÃO LINO DE SOUZA - OAB/MG 156.322, VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO - OAB/MG 63.290, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.220/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.003320-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): LGF COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRE FERNANDES ANDRADE - OAB/SP 272.017, ELAINE JANAÍNA PIZZI ANDRADE - OAB/SP 253.521, MARCIANO AUGUSTO DE MORAIS - OAB/MG 135.439, MARCOS DOMINGOS NETO - OAB/MG 142.471; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

19.049/2020/RAC EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PA-PROCON 0024.16.014488-7/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA (CONSÓRCIO ESMERALDAS NEVES); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JANINE SILVA DE ALMEIDA - OAB/MG 139.827, MICHELLE GUIMARÃES CARVALHO GUEDES - OAB/MG 146.830; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-14.150/2017/RAC - PA-PROCON 0027.15.002284-9/002 - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Advs.: DANIELA OLIVEIRA COELHO CALDEIRA - OAB/MG 89.778, FERNANDA PAIS DUTRA REGO - OAB/MG 65.446; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-16.895/2019/RAC - PA-PROCON 0027.18.001733-0/001 - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE BETIM; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.207/2019/RAC - PA-PROCON 0084.19.000064-0/001 - BOTELHOS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-16.415/2018/RAC - PA-PROCON 0133.18.000172-8/001 - CARANGOLA; RECORRENTE(S): ITAU UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABIOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHIMITT - OAB/SC 20.875, SÔNIA MARTINS SACCON

ANGULSKI - OAB/SC 6.008; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

18.110/2019/RAC - PA-PROCON 0133.19.000296-3/001 - CARANGOLA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ NEVES COSENDEY - EPP; Advs.: WALACE NUNES DE SOUZA - OAB/MG 194.217; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.017/2019/RAC - PA-PROCON 0134.17.000226-2/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): JÉSUS ANTÔNIO PIRES; PROCON/MG; RECORRIDO(S): FLAVIA NOGUEIRA NUNES - SAULO PEREIRA PRODUÇÕES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.127/2019/RAC - PA-PROCON 0134.18.001184-0/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PLENO SELECT - PROTEÇÃO AUTOMOTIVA; PROTVAÇO - PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADORES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.159/2019/RAC- PA-PROCON 0134.15.000470-0/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA JOSÉ DE FARIA SOUZA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.217/2019/RAC - PA-PROCON 0153.16.000396-5/001 - CATAGUASES; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CLARO S.A. (INCORPORADORA DA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A); Advs.: GABRIELA VIEIRA ALVES - OAB/MG 174.699, HUMBERTO HENRIQUES VALVERDE FILHO - OAB/MG 101.013, JOÃO DÁCIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM - OAB/MG 822-A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.161/2019/RAC - PA-PROCON 0134.10.000344-8/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ SANTOS LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-16.937/2019/RAC - PA-PROCON 0183.18.000397-6/001 - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): POSTO SANTA MATILDE LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLOS VINICIUS DOS REIS - OAB/MG 155.605, JOÃO PAULO RESENDE ALVIM - OAB/MG 155.296; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.226/2019/RAC - PA-PROCON 0183.17.000431-5/001 - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EDVANE ANDRÉ DA SILVA - OAB/MG 104.907, JÚLIO CÉSAR LOPES - OAB/MG 201.101, RICARDO DE CASTRO COSTA - OAB/DF 28.436; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.642/2019/RAC - PA-PROCON 0183.18.000472-7/001 - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO TREVO SANTA MATILDE LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.134/2019/RAC - PA-PROCON 0183.17.000230-1/001 - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.178/2019/RAC - PA-PROCON 0183.18.000472-7/001 - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO TREVO SANTA MATILDE LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.200/2019/RAC - PA-PROCON 0183.19.000318-0/001 - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PEDRO MIGUEL DA CRUZ - EPP; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.291/2018/RAC - PA-PROCON 0079.17.001907-3/001 - CONTAGEM; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MICHAEL MAX BRAGA - OAB/MG 103.555; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.208/2019/RAC - PA-PROCON 0216.18.000367-7/001 - DIAMANTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMERCIAL GALA LTDA.; Advs.: LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES - OAB/MG 76.727; Relator: PROCURADOR DE

JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.170/2019/RAC - PA-PROCON 0223.17.001560-4/001 - DIVINOPOLIS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO GONTIJO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.369/2019/RAC - PA-PROCON 0105.11.000427-9/001 - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TAXISTAS DE GOVERNADOR VALADARES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.051/2019/RAC - PA-PROCON 0313.19.000652-5/001 - IPATINGA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUSTAVO MOTA FONSECA - OAB/MG 115.533, HELTON GERALDO DE BARROS - OAB/MG 27.665, MARCUS BARBOSA SOARES JÚNIOR - OAB/MG 182.136; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.148/2019/RAC - PA-PROCON 0313.18.001198-0/001 - IPATINGA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO DEGRAU LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: VANI DE FREITAS MEDEIROS - OAB/MG 53.748; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.205/2019/RAC - PA-PROCON 0313.19.000833-1/001 - IPATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.815/2019/RAC - PA-PROCON 0338.17.000481-0/002 - ITAUNA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ALDETE MARIA DE SOUSA SOARES; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-17.405/2019/RAC- PA-PROCON 0342.12.000260-1/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): IDEON DIVINO DE FARIA - ME - FLOR DE MINAS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.081/2019/RAC - PA-PROCON 0342.18.000429-9/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO DE MINAS GERAIS; RECORRIDO(S): ACADEMIA RJ ARENA FITNESS EIRELI; PROCON/MG; Advs.: DARINA MOREIRA TENÓRIO - OAB/MG 108.523, NATÁLIA BATISTA RIBEIRO LOPES REIS - OAB/MG 192.662; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.082/2019/RAC - PA-PROCON 0342.18.000224-4/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO DE MINAS GERAIS; RECORRIDO(S): CAMARGO E REZENDE ESPORTES LTDA. - ME; PROCON/MG; Advs.: DARINA MOREIRA TENÓRIO - OAB/MG 108.523, NATÁLIA BATISTA RIBEIRO LOPES REIS - OAB/MG 192.662, TARCILA GOMES MELO - OAB/MG 161.465; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.084/2019/RAC - PA-PROCON 0342.16.000065-5/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO DE MINAS GERAIS; RECORRIDO(S): CRISTIANE FRANÇO DE ANDRADE & CIA (CAF'S CENTRO DE ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE); PROCON/MG; Advs.: DARINA MOREIRA TENÓRIO - OAB/MG 108.523, NATÁLIA BATISTA RIBEIRO LOPES REIS - OAB/MG 192.662; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.085/2019/RAC - PA-PROCON 0342.16.000097-8/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO DE MINAS GERAIS RECORRIDO(S): ACADEMIA MALHAÇÃO; PROCON/MG; Advs.: DARINA MOREIRA TENÓRIO - OAB/MG 108.523, NATÁLIA BATISTA RIBEIRO LOPES REIS - OAB/MG 192.662, TARCILA GOMES MELO - OAB/MG 161.465; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-14.302/2017/RAC - PA-PROCON 0145.13.001583-0/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): OI S/A; UNIVERSO ONLINE S/A (UOL); RECORRIDO(S): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., PROCON/MG; Advs.: ANA CARLA DE AGUIAR COELHO - OAB/MG 150.436, ANA TEREZA BASÍLIO - OAB/RJ 74.802, BRUNO DI MARINO - OAB/RJ 93.384, DANIEL DE LIMA OLIVEIRA - OAB/MG 111.298, FELIPE RIBEIRO LOBATO - OAB/MG 99.130, LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS - OAB/MG 116.717, LYGIA MARIA MORENO MOLINA - OAB/SP 317.166, MARCELLA PRADO COTRIM - OAB/SP 351.225, MARIA ODETTE GUERRA HENRIQUES LACERDA - OAB/MG 75.171, PATRÍCIA FARIA MORAES DE ARAÚJO GONÇALVES - OAB/MG 88.011, TAYNÁ SILVA MADURO - OAB/MG 147.181, VITOR SILVA ARAÚJO - OAB/MG 124.890; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR



-15.807/2018/RAC - PA-PROCON 0145.17.002608-5/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): TUPI FOOT BALL CLUB; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ELAINE LARCHER DE OLIVEIRA - OAB/MG 65.516; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.702/2019/RAC - PA-PROCON 0145.18.003102-6/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CELSO MACHADO DE ALMEIDA; TERRA RICA EMPREENDIMENTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.009/2019/RAC - PA-PROCON 0145.18.003084-6/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANIEL DE LIMA OLIVEIRA - OAB/MG 111.298, DANIELA BARROS DO NASCIMENTO - OAB/DF 24.793, LEONARDO RAMOS GONÇALVES - OAB/DF 28.428, LUÍS HENRIQUE ALVES SOBREIRA MACHADO - OAB/DF 28.512, MARCOS VON GLEHN HERKENHOFF - OAB/DF 28.432; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.010/2019/RAC - PA-PROCON 0145.18.002636-4/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): BANCO ITAUCARD S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHIMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.179/2019/RAC - PA-PROCON 0145.16.003286-1/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TELEMAR NORTE LESTE S/A; Advs.: ANA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO - OAB/MG 124.156, CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703, FLÁVIA DE VILHENA GUIMARÃES - OAB/MG 114.305, MARIA ODETTE GUERRA HENRIQUES LACERDA - OAB/MG 75.171, MARIANA FERREIRA MONTEIRO - OAB/MG 141.150; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-16.429/2018/RAC - PA-PROCON 0382.18.000353-7/001 - LAVRAS; RECORRENTE(S): HOSPITAL VAZ MONTEIRO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À MATERNIDADE; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNO BOUERI TICLE - OAB/MG 63.581, JOÃO ALFREDO UNES TICLE - OAB/MG 14.910; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.816/2019/RAC - PA-PROCON 0394.17.000739-4/001 - MANHUACU; RECORRENTE(S): COMERCIAL PAXÁ LTDA.; RECORRIDO(S): F. EMERICK – ME, PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.107/2019/RAC - PA-PROCON 0394.16.000060-7/001 - MANHUACU; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GUMERCINDO ANTÔNIO ALVARENGA BITTENCOURT; SIMONE DE ABREU BITTENCOURT; Advs.: ÂNGELA MARIA DE LIMA - OAB/MG 48.694, FAUZE GAZEL JÚNIOR - OAB/MG 79.131, JOSÉ MARIA DE ANDRADE ABREU - OAB/MG 48711, SILVIO HENRIQUE PAGY CORRÊA - OAB/MG 47.507; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.204/2019/RAC - PA-PROCON 0394.18.000872-1/001 - MANHUACU; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A; Advs.: ANGELLO RIBEIRO ANGELO - OAB/BA 39.592, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP 128.341; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.657/2019/RAC - PA-PROCON 0396.11.000223-7/001 - MANTENA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.963/2019/RAC - PA-PROCON 0396.11.000230-2/002 - MANTENA; RECORRENTE(S): ELETROZEMA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CINTHYA MILIONE PIMENTA DE ALMEIDA - OAB/MG 103.872, MARCELO DUARTE - OAB/MG 82.351, MARCO ANTÔNIO DUARTE AKEL VALLE - OAB/MG 167.655, RENATA LIMA FABIANO DE SOUZA - OAB/MG 98.037; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.977/2019/RAC - PA-PROCON 0396.11.000219-5/002 - MANTENA; RECORRENTE(S): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABÍOLA MITIE MORENO SHIMABUKURO - OAB/MG 138.339, FRANCISCO KIOYASU SHIMABUKURO - OAB/MG 23.202-B, FRANCISCO SHIMABUKURO JÚNIOR - OAB/MG 65.526, JÚLIA AMÂNCIO MIRANDA - OAB/ES 30.000, JÚLIA CONSIDERA NOVAES - OAB/ES 20.239; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.940/2019/RAC - PA-PROCON 0433.17.001041-0/001 - MONTES CLAROS; RECORRENTE(S): CEMA - CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA LUIZA ARAÚJO ANTUNES - OAB/MG 173.515, HERCULES COSTA SILVA - OAB/MG 56.462, LARISSA SANTOS FERREIRA - OAB/MG 178.068; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.211/2019/RAC - PA-PROCON 0446.19.000087-2/001 - NEPOMUCENO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PONTO 100 ATACADISTA LTDA.; Advs.: GUSTAVO SPURI LIMA - OAB 166464, PAULO RENATO MOREIRA - OAB/MG 166.704; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.667/2019/RAC - PA-PROCON 0188.14.000665-4/001 - NOVA LIMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S/A - HOSPITAL VILA DA SERRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-16.986/2019/RAC - PA-PROCON 0518.17.000247-2/001 - POCOS DE CALDAS; RECORRENTE(S): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE DE POÇOS DE CALDAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABIANA CASTELLANO AMARAL - OAB/MG 74.747, JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA CARDILLO - OAB/MG 42.960; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.118/2020/RAC - PA-PROCON 0472.18.000017-7/001 - PARAGUACU; RECORRENTE(S): ITAU UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABIOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.021/2019/RAC - PA-PROCON 0474.11.000038-4/001 - PARAPEBA; RECORRENTE(S): POSTO CIDADE DE PARAPEBA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.022/2019/RAC - PA-PROCON 0474.12.000276-8/001 - PARAPEBA; RECORRENTE(S): POSTO JM LTDA. (JOÃO MODESTO CLAVER); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.065/2019/RAC - PA-PROCON 0474.17.000042-3/001 - PARAPEBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CASA DE CARNES RGM SANTA RITA LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.066/2019/RAC - PA-PROCON 0474.17.000349-2/001 - PARAPEBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BERNARDO PHILIPPE S. CORREA - ME (CASA DE CARNES BERNARDO); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.126/2019/RAC - PA-PROCON 0474.12.000249-5/001 - PARAPEBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO IGARUÇU LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-15.764/2018/RAC - PA-PROCON 0499.14.000046-8/001 - PERDOES; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.210/2019/RAC - PA-PROCON 0514.16.000038-6/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GERALDO ARCANJO HONÓRIO - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-15.776/2018/RAC - PA-PROCON 0515.14.000043-8/001 - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO MIRANTE DO LAGO LTDA.; Advs.: LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - OAB/MG 125.971; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.970/2019/RAC - PA-PROCON 0515.13.000109-9/002 - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANTÔNIO BALTAZAR DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.984/2019/RAC - PA-PROCON 0515.17.000475-5/001 - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PAULO ROBERTO BRAZ - ME - CASA DE CARNES SÃO JORGE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.986/2019/RAC - PA-PROCON 0515.17.000225-4/001 - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ VICENTE FERREIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.335/2019/RAC - PA-PROCON 0245.13.000048-3/001 - SANTA LUZIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FEIRA LIVRE DA PRAÇA ALEXANDRE FINAMORE FRANÇA - PRAÇA DA SAVASSI; Advs.: MARINA SCHUCH LEÃO - OAB/MG 150.700; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.337/2019/RAC - PA-PROCON 0245.13.000003-8/001 - SANTA LUZIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TELEMAR NORTE LESTE S/A; Advs.: CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703, RICARDO ALMEIDA MARQUES MENDONÇA - OAB/MG 132.500; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.150/2019/RAC - PA-PROCON 0245.19.000110-8/001 - SANTA LUZIA; RECORRENTE(S): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAIO CÉSAR AMARAL FRANCO - OAB/MG 172.786, GABRIEL SIQUEIRA ELIAZAR DE CARVALHO - OAB/MG 139.460, MARIANA KROLLMANN FOGLI - OAB/MG 188.436; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-16.382/2018/RAC - PA-PROCON 0672.16.000054-9/001 - SETE LAGOAS; RECORRENTE(S): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: KARINA PEREIRA DA SILVA DE MENEZES - OAB/MG 106.675, RAILA RIVANI BASTOS DE OLIVEIRA - OAB/MG 141.241, RITA DE KÁSSIA ABREU DE FARIA - OAB/MG 94.748; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.653/2019/RAC - PA-PROCON 0672.16.001614-9/001 - SETE LAGOAS; RECORRENTE(S): COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES RURAIS DE SETE LAGOAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARCUS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - OAB/MG 152465; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.999/2019/RAC - PA-PROCON 0686.13.000654-3/001 - TEOFILÓ OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.505/2019/RAC - PA-PROCON 0699.09.000001-8/001 - UBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DAMATA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.; DANIEL SANTOS OLIVEIRA; Advs.: FABIANA DORIGUETTO GRAVINA - OAB/MG 111.460; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.905/2019/RAC - PA-PROCON 0699.13.001071-2/001 - UBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JULIANA ZOCOLI PENHA LIQUER - ME - CASA DE CARNES SÃO DOMINGOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.029/2019/RAC - PA-PROCON 0699.16.000671-3/001 - UBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BRUNO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO - ME - SUPER CHEF; Advs.: SANDRO NUNES SANTIAGO - OAB/MG 79.896, SAULO NUNES SANTIAGO - OAB/MG 98.965; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR ML

-18.032/2019/RAC - PA-PROCON 0699.18.000550-5/001 - UBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ FERNANDO DE SOUZA - LANCHE DOS AMIGOS ( TRAILER DO JILÓ); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.033/2019/RAC - PA-PROCON 0699.18.000553-9/001 - UBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PAULO CÉSAR TEODORO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-15.422/2018/RAC - PA-PROCON 0702.16.002152-4/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANDREIA CUSTÓDIO CERON - OAB/MG 165.878, DANIEL FRANCIS STRAND - OAB/SP 359.656, FERNANDA DE MELLO MATOS - OAB/MG 156.345, JULIANA THAIS PEIXOTO ALQUATI DISSA - OAB/MG 100.130; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-16.414/2018/RAC - NOT-F 0702.18.001643-9 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA - CBO; PROCON/MG; RECORRIDO(S): OPTO VISÃO; TATIANE FIATKOSKI; Advs.: CARLOS MAGNUM COSTA NUNES - OAB/DF

47.892, JOSÉ ALEJANDRO BULLÓN - OAB/DF 13.792, JULIANA DE ALBUQUERQUE O. BULLÓN - OAB/DF 19.480; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-17.660/2019/RAC - PA-PROCON 0702.18.002423-5/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): ALGAR TELECOM S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BÁRBARA BRITO DE CASTRO - OAB/MG 182.254, JOÃO DÁCIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM - OAB/MG 822-A, KAREM DA SILVA ALVES - OAB/RJ 145.450, MARCOS ROCHA BRAGA - OAB/MG 70.767; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.015/2019/RAC - PA-PROCON 0702.08.002019-2/002 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A.; TRAVELLTUR VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME; Advs.: PATRIZIA PICCARDI CAMARGO PENTEADO - OAB/SP 148.406; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.060/2019/RAC - PA-PROCON 0702.18.002384-9/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.069/2019/RAC - PA-PROCON 0702.15.005341-2/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA.; Advs.: RICARDO ROCHA VIOLA - OAB/MG 82.055, WENDEL FERREIRA LOPES - OAB/MG 82.059; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.070/2019/RAC - PA-PROCON 0702.18.002896-2/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.114/2019/RAC- PA-PROCON 0702.16.005100-0/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): AUTO POSTO ZUMPARO 4 LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ARAÍ RIBEIRO PAIVA - OAB/MG 147.644, FERNANDA VILELA NUNES - OAB/MG 85.939, IGOR PACHECO DE FREITAS - OAB/MG 86273, PAULO CÉSAR SILVA - OAB/MG 42.392; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-18.115/2019/RAC - PA-PROCON 0702.18.002895-4/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): ITAU UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHIMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.116/2019/RAC- PA-PROCON 0702.16.001493-3/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SERASA S/A; Advs.: ALEXANDRA SILVA MALTA - OAB/MG 96.491, DEMIR FRANCISCO MOREIRA - OAB/MG 42.913, RUILON SAULO DA SILVA - OAB/MG 155.166, SANI CRISTINA GUIMARÃES - OAB/SP 154.348; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.163/2019/RAC - PA-PROCON 0702.16.000468-6/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANDERSON FLÁVIO FONSECA CABRAL - OAB/MG 67.070, ÂNGELO ALVES DE CARVALHO - OAB/MG 100.756, ARTHUR LUIZ CARVALHO GOMES - OAB/MG 129.551, FRANCIELE SILVA DE OLIVEIRA - OAB/MG 125.495, NEILTON LEMES DE MIRANDA - OAB/MG 166.479, RODRIGO RIGHI CAPANEMA DE ALMEIDA - OAB/MG 87.830; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.164/2019/RAC - PA-PROCON 0702.18.002892-1/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADAIR VICENTE TEIXEIRA FILHO - OAB/MG 96.402, EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA - OAB/MG 161.546, MARIELLE APARECIDA CAIXETA MACHADO - OAB/MG 87.693; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-15.637/2018/RAC - PA-PROCON 0704.17.000574-5/001 - UNAI; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-15.836/2018/RAC - PA-PROCON 0704.18.000117-1/001 - UNAI; RECORRENTE(S): VICENTE ALVES BORGES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: AILTON CESAR RODRIGUES - OAB/MG 173.659, ANTÔNIO RIBEIRO COSTA NETO - OAB/MG 158.411, INGRÍD MOURA MATOS SILVA - OAB/MG 166.324, KASSIARY JACKELINY FONTANELLI - OAB/MG 180.150; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-15.837/2018/RAC - PA-PROCON 0704.18.000114-8/001 - UNAI; RECORRENTE(S): DOMINGOS DE SOUZA MATOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: AILTON CESAR RODRIGUES - OAB/MG 173.659, ANTÔNIO RIBEIRO COSTA NETO - OAB/MG 158.411, INGRIHD MOURA MATOS SILVA - OAB/MG 166.324, KASSIARY JACKELINY FONTANELLI - OAB/MG 180.150; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.056/2018/RAC - PA-PROCON 0704.17.000478-9/001 - UNAI; RECORRENTE(S): CASA PUBLICADORA BRASILEIRA; MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE; SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE - SELS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANDRÉ VIDAL DOS SANTOS - OAB/MG 101.517, AUGUSTO FILIPE AZEVEDO ROCHA - OAB/SC 25.975, CRISTINA MARIA DE APOLONIA SALLUM OLIVEIRA - OAB/SP 239.550, DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES - OAB/MG 116.215, LUIGI MATEUS BRAGA - OAB/DF 32.862; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.278/2018/RAC - PA-PROCON 0704.18.000396-1/001 - UNAI; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-16.332/2018/RAC - PA-PROCON 0704.18.000397-9/001 - UNAI; RECORRENTE(S): GT IMÓVEIS E CONSTRUTORA EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BERNARDO DE CAMPOS ÁLVARES DA SILVA - OAB/MG 107.639, JOSÉ LUCAS JÚNIOR - OAB/MG 91.794; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-17.240/2019/RAC - PA-PROCON 0707.18.000305-5/001 - VARGINHA; RECORRENTE(S): TURILESSA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JANINE SILVA DE ALMEIDA - OAB/MG 139.827; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-18.202/2019/RAC - PA-PROCON 0720.18.000188-8/001 - VISCONDE DO RIO BRANCO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO LÍDER LTDA. - EPP; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

Belo Horizonte, 5 de julho de 2021 / Gislândia Martins Abreu e Silva / Secretaria da Junta Recursal do Procon/MG.

## **PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS**

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Subcoordenador: Procurador de Justiça Albino Vitório Bernardo

Assessora de Secretaria: Lilian Soares Scaldaferrri

### HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.19.161.536-8/008; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: G.M.; Pela rejeição dos embargos.

HC CR Nr. 1.0000.20.559.491-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.A.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; pelo conhecimento da ação e improvemento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.20.583.780-0/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.20.593.252-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.B.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.20.603.086-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.011.701-6/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.026.313-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: C.2.1.D.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.027.776-0/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.028.919-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.H.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.031.208-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.H.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.041.064-3/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: W.W.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.045.988-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.046.958-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.049.444-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.055.555-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.058.954-5/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.061.308-9/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.062.153-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.062.179-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.062.503-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.062.674-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.O.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.064.883-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.065.774-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.068.813-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.P.O.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.069.723-1/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.069.943-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.073.962-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.075.554-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.076.885-9/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.076.972-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.077.857-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.077.900-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.077.918-7/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.O.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.077.977-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.078.185-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.079.189-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: N.R.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.079.549-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.R.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.079.872-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.G.D.; Parte 2: J.V.E.P.C.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.080.030-6/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: D.8.C.C.B.H.; Pela rejeição dos embargos.

HC CR Nr. 1.0000.21.080.056-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.M.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.080.559-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.C.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.080.964-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.M.O.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.081.971-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.083.092-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.084.808-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.L.S.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.084.810-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.P.C.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.085.534-2/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.J.E.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.085.698-5/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.085.711-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.086.586-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.L.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.087.687-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.087.737-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.087.911-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.088.172-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.088.714-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.R.P.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.090.430-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.M.A.G.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.091.437-0/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.091.765-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.P.L.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.092.396-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.092.984-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.M.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.783-5/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.893-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.126-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.V.A.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.648-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.W.R.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.836-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.095.176-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.095.502-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.A.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.037-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.D.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.283-3/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: J.D.V.C.P.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.



- HC CR Nr. 1.0000.21.096.911-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.D.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.096.911-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.D.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.097.265-9/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.097.535-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.097.712-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.H.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.097.727-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.F.F.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.097.911-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.097.961-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.098.106-4/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.098.364-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.G.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.163-4/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.D.S.P.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.418-9/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.418-9/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.519-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.W.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.688-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.701-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.C.C.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.163-0/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.220-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.F.J.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.237-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.F.J.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.247-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.270-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.S.C.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.650-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.J.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.667-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.894-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.223-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.246-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: Á.G.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.341-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.514-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.O.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.G.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.008-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.C.P.; Parte 2: J.D.A.2.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.163-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.F.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.261-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.L.A.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.613-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.677-7/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.S.F.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.104-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.P.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.238-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.375-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.R.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.376-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: G.R.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.539-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.896-2/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: B.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.968-9/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.E.C.J.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.121-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.153-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.F.B.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.327-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.471-3/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.075-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.161-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.M.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.246-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.A.J.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.290-6/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.345-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.S.O.; Parte 2: J.D.V.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.764-0/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.C.O.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.832-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.867-1/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.872-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.D.B.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.068-5/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.L.S.S.; Parte 2: J.1.V.C.C.C.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.146-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.W.S.R.; Parte 2: J.1.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.391-1/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.570-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.C.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.902-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.M.C.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.946-2/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.243-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.360-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.428-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.H.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.550-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.E.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.615-2/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.632-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.744-0/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.871-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.907-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.F.N.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.911-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.A.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.969-3/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: V.J.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.402-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.W.R.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.512-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.618-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: G.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.699-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.J.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.824-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.057-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.D.V.M.C.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.099-5/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.S.Q.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.269-4/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.Q.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.323-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: K.L.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.418-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.L.P.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.453-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.P.B.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.640-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.H.G.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não

conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.659-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.868-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.982-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.442-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.H.O.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.682-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.H.S.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.749-4/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.979-7/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.T.T.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.084-5/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.099-3/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: I.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.460-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.V.P.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.550-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.594-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.597-6/000; Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.692-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.902-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.C.V.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.114-9/000; Comarca: TRÊS CORAÇÕES; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.210-5/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.347-5/000; Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.388-9/000; Comarca: TOMBOS; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.544-7/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.C.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.570-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.F.F.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.651-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.N.L.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.791-4/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.057-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.R.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.076-9/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: I.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.301-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.C.C.T.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.362-3/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: D.C.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.362-3/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: D.C.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.411-8/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.A.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.428-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: K.D.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.954-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.U.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.061-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.119-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.842-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.C.O.B.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.564-2/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: T.A.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.600-4/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.712-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.V.M.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALESSIO GUIMARAES

HC CR Nr. 1.0000.21.055.321-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.E.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Prejudicada a impetração.

- HC CR Nr. 1.0000.21.071.392-1/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: T.B.F.; Parte 2: J.D.U.-J.C.T.O.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.092.340-5/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: K.V.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.092.441-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.095.893-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.C.B.J.; Parte 2: E.J.D.2.V.C.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.097.895-3/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: J.D.S.P.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.098.382-1/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: S.M.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.421-6/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.510-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.549-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.V.D. e T.J.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.077-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.O.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.223-3/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: G.H.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.687-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.L.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.041-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.C.J.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.145-7/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.521-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.578-9/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.842-9/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.V.D.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.933-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.C.D.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.268-6/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: L.E.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.342-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.608-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.J.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.628-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: W.F.O.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.736-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.P.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.094-5/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.V.T.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.181-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.103.276-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.456-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.E.R.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.456-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.E.R.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.584-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.606-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.844-3/000; Comarca: SERRO; Parte 1: H.A.D.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.F.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.143-9/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.197-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.273-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.340-1/000; Comarca: IBIA; Parte 1: L.B.N.; Parte 2: J.V.C.C.I.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.916-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.980-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.061-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.126-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.N.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.142-0/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.398-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.540-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.A.G.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.546-2/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.589-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.S.J.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.998-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.052-0/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.064-5/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.205-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.357-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.385-4/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.E.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da



- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.686-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: N.A.M.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.729-3/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: U.P.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.732-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.P.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.765-7/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: S.F.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.831-7/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.907-5/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: S.P.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.071-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.136-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.A.C.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.306-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.315-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.316-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.762-3/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.G.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.980-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: B.L.S.; Parte 2: J.V.E.P. e P.C.C.U.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.028-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: S.N.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.064-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.S.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.124-5/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.258-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.E.V.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.I.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.340-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.C.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.340-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.C.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Ciente
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.537-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.768-9/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: K.A.P.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.779-6/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: C.H.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.944-6/000; Comarca: SERRO; Parte 1: S.A.X.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.018-8/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.238-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.F.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.307-5/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.384-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.456-0/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.620-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.A.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.621-9/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.F.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.781-1/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.795-1/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.814-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.883-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.902-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.118-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.I.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.118-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.149-8/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.278-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.308-0/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.J.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.466-6/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: J.F.L.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.528-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.A.R.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.973-1/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.V.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.015-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.057-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.A.S.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.098-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.O.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.210-7/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.304-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.111.351-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.M.T.S.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.511-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.566-2/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.576-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.L.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.764-3/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.794-0/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: J.D.A.F.T.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.794-0/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: J.D.A.F.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.924-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.939-1/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.L.M.I.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.985-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.179-3/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: S.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.212-2/000; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: H.D.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.489-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.493-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.526-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.H.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.548-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.576-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.H.S.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.989-5/000; Comarca: MERCES; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.236-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.622-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.696-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.742-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.086-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.S.C.N.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.281-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.C.B.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.282-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.337-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.339-1/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.401-9/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.682-4/000; Comarca: MERCES; Parte 1: M.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.842-4/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.884-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.R.C.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.996-8/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: W.E.P.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.629-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.685-6/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.R.L.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.994-2/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: E.C.A.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.384-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.S.T.; Parte 2: J.D.P.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.455-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.849-7/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.927-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.B.S.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.117.638-3/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Prejudicada a impetração.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.20.576.508-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: G.M.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.044.165-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.O.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.058.096-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.059.848-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.F.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.089.390-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.799-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.L.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.476-5/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: G.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.095.726-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.D.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.423-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.G.O.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.125-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.098.180-9/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.Á.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.098.256-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.S.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.098.256-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.S.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.657-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.P.R.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.824-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.A.J.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.922-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.M.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.098-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.C.M.R.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.157-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.P.T.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.232-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.539-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.P.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.547-3/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.M.A.R. e S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.983-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.A.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.168-7/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: G.S.; Parte 2: J.D.C.S.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.281-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.281-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.281-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.850-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.B.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.066-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.414-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.203-0/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: G.A.V.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.203-0/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: G.A.V.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.203-0/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: G.A.V.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.567-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.G.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.661-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.H.M.M.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.955-5/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.Q.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.084-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.L.M.C.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.103-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.228-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.M.V.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.332-6/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.495-1/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: T.N.P.; Parte 2: J.D.C.M.A.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.559-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: W.R.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.952-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.J.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.I. e J. e C.P.C.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.084-2/000; Comarca: LUZ; Parte 1: C.F.G.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.344-0/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: B.E.A.B.; Parte 2: J.D.J.D.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.658-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.D.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.815-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.C.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.838-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.J.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.401-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.430-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.517-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.769-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.E.T.C.; Parte 2: C.C.M.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.802-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.C.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.992-5/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.042-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.A.P.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.465-1/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.109.574-0/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: T.R.T.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.803-3/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: I.B.M.T.; Parte 2: J.D.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.257-9/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.976-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.001-0/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: D.V.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.250-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.I.Z.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.297-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.P.R.; Parte 2: J.V.E.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.586-0/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.A.D.O.L.; Parte 2: D.A.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.933-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.012-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.B.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.475-5/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.O.C.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.731-1/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.241-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.522-3/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.613-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.C.A.G.; Parte 2: J.D.A.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.716-1/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.H.S.J.; Parte 2: 2.V.C.C.B.-; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.734-4/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: 2.V.C.C.B.-M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.741-9/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.E.S.B.; Parte 2: 2.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.747-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.765-8/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.L.S.D.; Parte 2: 2.V.C.B.-M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.805-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.P.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.430-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.460-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.701-2/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: T.D.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.930-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.280-6/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: K.T.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.349-9/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.P.S.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.D.; Pela concessão

da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.868-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.888-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.D.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação parcial da segurança.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.062-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.N.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.350-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.760-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.117.126-9/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS ; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.21.015.976-0/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.W.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.088.851-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.A.R.J.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.089.299-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.424-5/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.824-4/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.639-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.427-8/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: J.N.R.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.453-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.B.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.766-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.099-4/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.293-3/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.L.D.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.790-8/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.W.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.050-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.296-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.C.N.P.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.339-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.821-0/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.958-0/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: Ê.G.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.105-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.T.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.



- HC CR Nr. 1.0000.21.105.180-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.701-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.R.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.221-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.232-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: N.A.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.348-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.457-1/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.582-6/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.H.M.X.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.006-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.R.J.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.997-5/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.492-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.501-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.609-5/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.620-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.804-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.H.G.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.816-6/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.917-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.S.N.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.966-9/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.E.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.974-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.507-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.625-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.T.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.899-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.P.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.972-6/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.088-8/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.A.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.261-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.443-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.893-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: S.A.E.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.111.003-6/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: D.H.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.045-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.M.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.D.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.092-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.180-2/000; Comarca: PALMA; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.220-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.226-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.J.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.460-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.491-3/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.E.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.589-4/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.662-9/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: G.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.949-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.025-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: P.D.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.171-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.638-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.L.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.703-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.046-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.H.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.348-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.012-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.M.P.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.047-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.188-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.M.G.L.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.445-6/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.715-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.801-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.O.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.909-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: K.A.L.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.097-4/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: W.B.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.314-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.570-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.898-5/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: S.R.A.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.843-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.20.601.931-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: J.V.C.C.R.N.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.20.604.552-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.P.D.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.030.714-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.047.039-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.C.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.051.557-3/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.O.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.054.672-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.A.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.056.331-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.059.975-9/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.062.608-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.075.871-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.079.753-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.080.503-2/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: D.J.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.081.484-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.081.697-1/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.C.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.085.410-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.N.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.085.523-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.P.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.085.565-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.086.766-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.F.S.B.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.087.387-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.C.R.; Parte 2: D.M.C.S.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.089.209-7/000; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: H.B.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.089.322-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.J.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.089.375-6/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: D.G.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.089.376-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.090.067-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.A.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.090.305-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.090.451-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.091.824-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.N.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.092.453-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.092.558-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.010-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.074-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.841-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.G.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.975-7/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.996-3/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.121-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.129-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.129-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.140-7/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.650-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.814-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.H.Q.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.095.290-9/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.F.G.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.095.758-5/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: P.S.A.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.095.771-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Assim, esse órgão nada tem a opor à desistência da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.095.805-4/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.H.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.C.G.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.114-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.E.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.150-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.L.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.238-7/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.M.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.763-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.C.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.858-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.J.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.985-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.219-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.324-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.764-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.P.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.807-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.850-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C.S.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.912-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.V.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.105-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.R.N.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.331-8/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.513-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.P.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.606-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.761-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.F.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.797-0/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: L.I.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.804-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.F.R.; Parte 2: J.V.E.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.099.219-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.J.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.099.226-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: U.L.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.242-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.R.N.O.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.245-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.362-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.P.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.382-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.556-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.V.R.A.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.265-4/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: R.J.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.447-8/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F.J.I.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.508-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.J.S.J.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.212-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.L.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.384-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.S.O.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.429-5/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.450-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.H.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.459-2/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.520-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.S.O.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.634-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.F.J.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.649-8/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.662-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.H.P.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.700-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.720-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.J.F.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.738-9/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: S.V.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.851-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.979-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.985-6/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.P.P.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.264-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.R.C.; Parte 2: J.1.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.329-6/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: W.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.406-2/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.F.P.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Ante o exposto, cumpre-nos opinar pela incompetência desse Egr. Sodalício, para conhecimento e julgamento do presente writ.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.507-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: W.D.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.554-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.B.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.920-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.M.T.D.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.024-2/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.167-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.H.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.251-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.G.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.287-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.323-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.359-2/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: F.P.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.359-2/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: F.P.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.367-5/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.401-2/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.Q.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.517-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.693-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.M.M.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.847-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.G.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.863-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.949-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.B.R.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.380-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.J.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.459-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.931-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.332-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.359-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.S.P.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.544-7/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.R.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.655-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.905-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.M.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.063-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.S.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.209-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.N.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.249-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.S.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.292-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.S.V.W.; Parte 2: 3.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.296-3/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.318-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.414-2/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.614-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.A.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.808-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.844-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.M.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.888-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.V.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.976-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.109-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.161-8/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.167-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.R.O.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.174-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: K.E.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.376-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.818-3/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.M.D.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela



denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.917-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.570-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.O.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.077-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.090-7/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: W.M.R.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.141-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.M.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.425-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.W.P.S.; Parte 2: J.D.P.V.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.504-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.C.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.614-4/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.184-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.S.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.260-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: R.D.A.N.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.290-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.351-0/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: D.L.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.569-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.A.S.N.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.741-2/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: I.A.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.950-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.S.M.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.063-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.F.S.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.188-5/000; Comarca: PALMA; Parte 1: N.A.P.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.214-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.F.F. e F.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.305-5/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.870-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.046-4/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.088-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.373-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.487-0/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.509-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.904-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.R.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.977-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.090-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.C.B.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.240-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.S.R.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.489-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.E.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.722-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.139-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.447-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.450-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.L.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.826-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.C.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

HC CR Nr. 1.0000.21.097.854-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.A.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.876-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.T.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.888-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: H.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.190-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.680-1/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.698-3/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: C.J.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.904-5/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.R.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.470-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.622-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.159-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.792-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: P.H.P.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.085-0/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: R.T.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.283-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.V.N.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.681-6/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.J.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.915-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.R.N.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.359-8/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.378-8/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.312-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: L.F.G.B.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.542-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.189-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.N.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.304-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.351-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.D.D.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.748-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.383-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.763-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.038-8/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.232-7/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.C.C.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.262-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: T.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.750-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.O.P.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.959-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.F.S.V.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.286-2/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.351-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.A.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.654-1/000; Comarca: PRATA; Parte 1: M.A.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.808-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.940-4/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: R.S.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.943-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.117.765-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.G.S.C.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.118.231-6/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: I.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CR Nr. 1.0000.21.041.497-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.D.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.067.650-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.D.; Parte 2: J.1.V.C.E.P.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.076.994-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: H.H.N.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pelo desprovimento do recurso.

HC CR Nr. 1.0000.21.091.545-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.493-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.096.769-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.J.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.968-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.099.085-9/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.099.213-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.257-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.D.O.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.377-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.H.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.107-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Y.G.C.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.150-7/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: N.H.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.L.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.155-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.F.F.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.101.285-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.S.S.F.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.693-6/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: P.R.R.M.; Parte 2: J.D.S.J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.905-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.V.A.B.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.931-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.P.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.460-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.460-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.537-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.P.B.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.743-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.893-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.B.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.900-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.F.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.250-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.G.P.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.355-0/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.P.A.M.; Parte 2: J.D.J.I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.494-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.F.S.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.005-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.G.D.; Parte 2: J.D.9.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.237-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.A.S.P.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.271-8/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.319-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.E.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.387-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.M.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.392-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: O.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.788-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.A.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.046-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.053-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.M.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.136-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.322-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.D.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.105.460-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.C.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.461-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.625-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.765-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.929-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.V.S.G.; Parte 2: J.D.S.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.092-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.197-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.243-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.265-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.368-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.D.N.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.494-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.D.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.647-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.P.V.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.647-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.P.V.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.797-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.809-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.817-6/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.848-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.899-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.G.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.964-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.023-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.J.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.036-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.268-1/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.S.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.317-6/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.318-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.C.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.365-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.380-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.A.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.792-0/000; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.851-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.894-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.952-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: T.M.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.994-2/000; Comarca: PRATA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.079-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.222-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.H.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.228-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.325-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.349-8/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.396-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.C.S.M.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.420-7/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.741-6/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: V.H.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.796-0/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: B.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.827-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.D.P.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.003-0/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: Y.F.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.030-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.H.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.088-1/000; Comarca: MANGA; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.263-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.S.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.449-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.688-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.P.M.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.742-3/000; Comarca: LUZ; Parte 1: M.T.F.R.; Parte 2: J.D.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.775-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.A.D.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.782-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.109.794-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.092-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.G.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.219-9/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.256-1/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: P.V.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.256-1/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: P.V.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.326-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: K.B.B.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.328-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.G.A.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.341-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.H.S.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.346-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.F.B.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.497-1/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: J.D.D.F.P.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.714-9/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.M.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.819-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.002-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.161-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: É.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.229-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.J.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.371-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.H.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.386-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.H.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.565-4/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.J.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.733-8/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.W.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.734-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.J.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.770-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.F.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.773-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.A.N.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.828-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.D.B.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.973-0/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: L.P.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pelo não conhecimento da ordem.



HC CR Nr. 1.0000.21.112.067-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.O.B.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.232-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.O.B.; Parte 2: J.D.V.E.C. e I. e J.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.520-8/000; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.557-0/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: O.G.A.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.565-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.F.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.608-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.J.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.708-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.B.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.962-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.C.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.019-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.O.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.313-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.V.L.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.475-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.494-5/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.B.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.797-1/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.N.E.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.826-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.J.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.987-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.C.R.G.; Parte 2: J.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.148-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.G.M.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.250-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.421-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.452-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: P.C.A.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.885-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.926-5/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: O.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.999-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.D.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.136-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.F.K.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.600-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.H.L.D.O.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.763-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.I.R.T.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.115.891-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.869-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.S.A.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.117.293-7/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: J.D.A.F.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.117.964-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO
- HC CR Nr. 1.0000.21.092.440-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.092.593-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: K.D.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.094.135-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.098.009-0/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.T.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.098.405-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.098.798-8/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.377-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.P.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.544-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.A.M.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.454-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.T.G.R.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.950-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.E.T.C.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.576-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.145-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.F.Q.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.212-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.328-7/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.A.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.639-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.974-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.145-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.398-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.F.; Parte 2: J.D.C.R.F.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.477-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: O.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.243-6/000; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.R.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.105.795-5/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: M.V.P.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.118-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.F.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.289-8/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.507-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.638-6/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: S.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.649-3/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.812-7/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: I.C.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.988-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.L.V.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.373-9/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: D.J.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.649-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.088-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.V.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.445-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.L.R.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.583-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.S.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.702-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.183-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.F.L.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.477-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: I.W.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.303-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.877-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.E.D.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.233-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: N.L.V.D.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.031-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.J.L.T.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.830-7/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: P.H.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.117.683-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.117.879-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES
- HC CR Nr. 1.0000.21.092.436-1/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.A.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.098.615-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.041-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.F.M.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.435-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.356-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.320-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.350-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.H.Q.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.693-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.P.S.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.965-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.A.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.039-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.H.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.289-9/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: R.S.T.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.394-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.773-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.787-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.G.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.137-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.372-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.R.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.578-4/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: D.R.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.040-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.G.R.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; O Ministério Público entende que a prisão preventiva em questão não deverá prevalecer, devendo tal constrição ser substituída por medidas cautelares diversas, entre as quais, se possível na comarca, monitoramento eletrônico.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.124-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.016-3/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.H.G.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.B.B.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.016-3/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.H.G.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.B.B.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.914-9/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: I.H.A.V.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.005-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: S.P.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.016-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.091-5/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: S.B.E.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.592-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.M.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.761-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.N.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.825-6/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.A.R.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.862-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.959-3/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: G.A.M.P.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.027-6/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.131-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.266-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.C.O.; Parte 2: J.V.E.P.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.507-7/000; Comarca: PRATA; Parte 1: D.H.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.549-9/000; Comarca: PRATA; Parte 1: J.C.D.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.600-0/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.V.D.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.055-6/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.136-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.L.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.138-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.N.R.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.389-9/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.478-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.M.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.498-8/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.675-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: U.G.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.793-2/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.857-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.078-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.103-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.112.209-8/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.734-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.L.P.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.018-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.D.S.O.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.422-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.038-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.091-8/000; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.181-7/000; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: A.P.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.252-6/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.D.U.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.427-4/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: V.D.B.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.444-9/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: O.R.D.B.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.474-6/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.P.X.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.727-7/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.848-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.973-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.482-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.B.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.529-6/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: C.N.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.541-1/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: J.V.C.I.J.P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.660-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.903-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.982-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.335-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.J.V.; Parte 2: V.E.C.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE
- HC CR Nr. 1.0000.21.066.384-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.071.595-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.074.236-7/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.H.B.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.076.510-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.079.245-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.080.429-0/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: D.H.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.080.979-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.084.933-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.W.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.086.997-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.089.253-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.091.989-0/000; Comarca: PRATA; Parte 1: K.E.G.L.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.092.941-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.T.B.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.036-8/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.V.A.A.; Parte 2: J.D.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.093-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.093.375-0/000; Comarca: CAETE; Parte 1: I.B.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.794-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.R.G.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.271-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.L.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.975-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.031-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: N.F.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.520-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.T.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.099.220-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.069-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.O.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.250-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.O.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.250-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.O.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.406-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.420-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.516-0/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.G.R.P.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.100.704-2/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: O.R.S.J.; Parte 2: R.R.M.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.325-5/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: H.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.509-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.526-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.J.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.527-6/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.I.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.527-6/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.696-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.S.P.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.696-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.S.P.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.773-6/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.P.L.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.001-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.172-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.302-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.374-2/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.S.A.S.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.480-7/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: L.A.T.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.555-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.102.556-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.095-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.O.C.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.117-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.A.S.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.129-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.169-5/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.203-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.M.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.234-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.A.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.373-3/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.389-9/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.441-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.C.M.S.; Parte 2: S.E.G.-S.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.676-9/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.L.L.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.992-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pelo não conhecimento do pedido.



HC CR Nr. 1.0000.21.104.361-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.421-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.C.C.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.571-1/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: C.J.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.571-1/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: C.J.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.629-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.E.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.032-3/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: K.M.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.075-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.490-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.O.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.893-8/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.917-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.917-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.037-1/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.J.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.065-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.189-0/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: N.T.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.740-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.C.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.829-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.865-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: K.A.B.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.930-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.103-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.533-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.P.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.871-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.906-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.968-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.036-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.108.107-0/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.I.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.227-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.H.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.406-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.433-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.P.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.518-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.521-2/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: W.P.V.; Parte 2: J.D.C.O.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.676-4/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.864-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.N.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.869-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.139-2/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.277-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.H.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.324-0/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: D.F.M.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.746-4/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.866-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.U.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.127-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.M.M.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.140-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.270-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.354-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.S.V.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.415-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.450-0/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.L.A.J.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.557-2/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.568-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.D.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.715-6/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: R.D.M.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.151-3/000; Comarca: PRATA; Parte 1: L.D.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.279-2/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.G.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.390-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.O.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.111.417-8/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.G.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.843-5/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.959-9/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.V.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.047-2/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.056-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.525-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.F.R.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.585-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.L.R.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.589-3/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.825-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.E.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.002-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.V.H.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.060-4/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: J.D.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.612-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.V.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.629-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.851-6/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.991-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.E.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.150-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.P.X.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.258-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.313-6/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.F.S.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.950-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: N.M.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.023-0/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: T.A.N.A.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.588-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.C.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.496-7/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: J.I.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL
- HC CR Nr. 1.0000.20.601.070-4/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: W.J.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.048.806-0/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.075.826-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.V.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.083.959-3/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.087.264-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: H.V.P.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.092.831-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.P.F.K.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.094.340-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.017-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.430-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.F.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.865-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: K.A.F.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.099.876-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.048-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.947-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.033-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.462-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.503-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.J.R.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.813-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: P.G.P.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.813-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: P.G.P.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.857-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.G.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.470-8/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: D.F.T.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.557-2/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.A.S.N.; Parte 2: D.J.J.S.L.; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.663-8/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.019-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.247-9/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: J.D.G.J.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.288-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.424-4/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.504-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.103.985-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.162-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.F.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.184-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.D.A.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.265-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.L.V.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.390-6/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.776-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.811-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.816-0/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.891-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.932-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: I.O.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.241-0/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: H.G.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.462-2/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.553-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.562-9/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.700-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.073-6/000; Comarca: SERRO; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.073-6/000; Comarca: SERRO; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.164-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.324-3/000; Comarca: JACUI; Parte 1: D.R.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.355-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.391-2/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: F.A.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.499-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.513-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: Y.A.Z.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.604-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.C.B.C.; Parte 2: A.A.S.C.S.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.828-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.839-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.849-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.938-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.955-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.956-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.M.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.956-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.M.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.065-1/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.194-9/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.250-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.748-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.O.C.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.909-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.G.C.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.918-1/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: C.A.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.018-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.030-4/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.A.B.A.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.063-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.A.B.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.113-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.M.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.216-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.566-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.; Parte 2: J.D.C.R.F.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.648-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.N.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.770-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.M.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.817-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: P.H.G.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.822-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.D.E.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.P.N.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.109.290-3/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.L.S.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.296-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.F.O.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.434-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: K.P.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.464-4/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.T.T.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.491-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.511-2/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.M.E.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.609-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.684-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.736-5/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.770-4/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.832-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.872-8/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.A.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.113-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.R.B.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.250-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.H.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.258-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.E.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.451-8/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.523-4/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.672-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.J.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.770-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.S.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.038-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.V.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.067-1/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: F.H.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.144-8/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.P.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.205-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.D.K.P.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.111.266-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.S.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.347-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.388-1/000; Comarca: SERRO; Parte 1: M.V.M.T.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.391-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.G.S.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.450-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.525-8/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.L.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.603-3/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.938-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.J.M.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.956-5/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: M.K.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.176-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.F.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.188-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.A.J.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.386-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.407-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.L.L.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; faz-se necessária a manutenção da custódia cautelar, revelando-se, ainda, ineficaz a aplicação das medidas cautelares previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.546-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.561-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.M.S.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.564-6/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: H.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.730-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.802-0/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: G.F.B.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.913-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.W.L.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.162-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.H.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.185-9/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.N.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.220-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.253-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.M.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.331-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.C.P.O.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela



concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.598-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.M.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.692-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.D.A.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.966-2/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: O.P.D.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.997-7/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.V.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.119-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.F.A.G.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.267-4/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: J.V.Ú.C.N.E.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.268-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.459-7/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: B.P.A.; Parte 2: J.D.C.A.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.685-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.H.S.M.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.836-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.114.846-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.F.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.311-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.115.394-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.G.P.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.615-2/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: C.P.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pelo não conhecimento da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.20.562.039-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.B.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Ante o exposto, opinamos pelo não conhecimento do recurso interposto e, no mérito, por seu desprovimento.

HC CR Nr. 1.0000.21.067.367-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.076.167-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: D.F.R.T.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.080.737-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.086.027-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.K.S.; Ante o exposto, opinamos pelo não conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito, por sua rejeição.

HC CR Nr. 1.0000.21.095.813-8/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.095.813-8/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.218-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.D.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.126-2/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.420-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.791-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.099.186-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.A.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.403-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.J.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.422-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.E.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.507-8/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.923-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.L.R.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.953-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.023-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.243-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.S.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.353-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.A.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.533-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.R.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.908-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.127-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.186-9/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.207-3/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: G.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.221-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.A.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.264-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.553-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.664-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.690-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.925-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.020-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.190-0/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.S.S.N.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.331-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.348-4/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: K.D.F.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.403-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.518-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.B.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.793-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.938-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.B.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.087-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.R.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.483-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.O.D.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.506-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.P.J.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.558-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: F.E.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.616-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.942-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.953-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.157-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.323-5/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: D.A.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.325-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.A.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.351-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.358-1/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.377-1/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.S.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.503-2/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.J.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.518-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.A.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.951-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.G.M.P.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.013-1/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.067-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.178-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.323-4/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: V.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.622-9/000; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.656-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.687-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.R.N.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.705-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.O.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.705-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.O.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.760-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.D.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.945-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.H.M.O.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.984-3/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.990-0/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.J.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.P.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.029-6/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.F.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.123-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.205-2/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.H.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.627-7/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.649-1/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: P.M.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.738-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.A.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.742-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.793-7/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.281-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.398-4/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: G.G.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.109.401-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.423-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.A.M.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.482-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.573-2/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: G.G.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.608-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.724-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.M.M.L.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.738-1/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: W.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.743-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: K.C.D.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.778-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.909-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.071-4/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.174-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.C.L.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.198-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.251-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.449-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: V.O.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.564-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.P.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.580-4/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.L.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.615-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.V.R.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.854-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.G.C.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.041-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.088-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.148-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.A.X.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.215-6/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.249-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.L.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.404-6/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.404-6/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.448-3/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.535-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.538-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.M.C.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.542-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.893-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.P.N.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.921-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: É.F.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.947-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.143-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.145-4/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.146-2/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.377-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.438-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.458-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.502-6/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.W.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.530-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: R.A.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.563-8/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.L.R.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.758-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.T.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.107-3/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: W.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.195-8/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.334-3/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.358-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.G.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.113.469-7/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.516-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.B.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.931-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.C.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.013-2/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.075-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.177-5/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.249-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.361-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.446-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: V.P.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.451-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.704-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.780-6/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: K.B.T.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.239-2/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.279-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: W.N.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.726-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.867-0/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: W.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.904-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.L.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.560-0/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.680-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.V.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.780-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.Z.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.117.323-2/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.118.429-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- HC CR Nr. 1.0000.21.069.989-8/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: N.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.081.440-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S. ; Assim, sem a constatação de ilegalidade a ser

sanada por esta via, opino pelo conhecimento e rejeição dos embargos.

HC CR Nr. 1.0000.21.083.218-4/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.086.429-4/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.F.V.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.086.803-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.086.803-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.087.757-7/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.F.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.089.433-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.H.M.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.097.536-3/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.J.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.096-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.525-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.098.928-1/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.R.J.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.196-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.100.571-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.R.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.388-3/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: J.F.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.406-3/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: P.G.S.; Parte 2: E.E.S.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.692-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.796-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.P.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.101.809-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.F.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.055-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.D.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.396-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.L.O.M.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.499-7/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: A.H.P.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.102.499-7/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: A.H.P.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pelo não conhecimento da ordem.



HC CR Nr. 1.0000.21.102.864-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.O.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.006-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.204-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.S.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.294-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.573-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: J.1.V.C.E.P.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.728-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.103.958-1/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: D.D.J.; Parte 2: J.D.S.J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.366-6/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: F.R.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.367-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.J.R.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.443-3/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.774-1/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.T.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.995-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.104.995-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.152-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.200-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.L.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.500-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.503-3/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.105.645-2/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.001-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.153-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.S.P.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.319-3/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: K.A.B.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.106.365-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.G.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Prejudicada a impetração.

- HC CR Nr. 1.0000.21.106.383-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.Y.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.392-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.A.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.562-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.594-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.P.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.609-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.610-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.617-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.954-7/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: L.H.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.988-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.L.V.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.030-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: C.M.X.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.179-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.226-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.M.T.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.348-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.V.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.405-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.406-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.407-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.409-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.T.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.412-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.582-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.O.A.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.620-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.627-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: H.A.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.746-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.M.N.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.891-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.973-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.O.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.976-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.L.O.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.995-9/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.108.510-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.H.A.C.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.512-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.610-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.F.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.651-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.734-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.M.S.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.108.736-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.E.A.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.004-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.144-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.197-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.1.V.C.M.C.P.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.319-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.D.C.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.444-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.Q.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.461-0/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.598-9/000; Comarca: LUZ; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: M.J.D.V.Ú.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.627-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.G.D.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.721-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.F.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.845-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.C.F.G.; Parte 2: J.D.G.J.2.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.109.971-8/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: H.H.C.C.; Parte 2: J.D.D.F.A.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.073-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.I.N.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.157-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.V.M.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.282-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.456-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.498-9/000; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: W.G.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.560-6/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.581-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.785-9/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.G.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.977-2/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.042-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.089-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.N.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.374-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.834-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.869-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.C.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.882-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.V.S.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.111.920-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.132-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.H.O.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.253-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.327-8/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.B.N.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.395-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.F.D.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.513-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.524-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.549-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.559-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.S.G.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.572-9/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: N.F.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.942-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.F.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.966-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.J.A.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.144-6/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.158-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.M.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.223-8/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.S.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.113.242-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.113.401-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.N.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.691-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.990-2/000; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.160-1/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: R.J.S.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.179-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.194-0/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: T.J.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.214-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.354-0/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.394-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.461-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.M.S. ; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.770-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.975-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.G.B.S.; Parte 2: J.V.E.P. e P.C.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.118-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.M.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.230-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: H.V.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.696-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.912-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.949-6/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.A.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.725-9/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.M.A.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.117.394-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.F.A.C.; Parte 2: J.V.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES
- HC CR Nr. 1.0000.21.045.236-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.055.452-3/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: V.A.L.; Parte 2: D.4.C.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- HC CR Nr. 1.0000.21.058.876-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.T.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.059.905-6/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.H.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.080.876-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.I.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.096.407-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.J.F.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.098.643-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.J.A.Q.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.463-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.P.B.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.664-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.099.664-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.100.529-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.895-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.B.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.101.912-0/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: H.M.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.283-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: N.F.D.; Parte 2: J.D.V.E.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.103.979-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.N.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.21.104.497-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.017-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.239-4/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.D.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.281-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.G.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.105.949-8/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.354-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.J.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.354-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.J.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.760-8/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.N.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.772-3/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: W.F.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.833-3/000; Comarca: CAETE; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.106.851-5/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.A.F.E.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.005-7/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.B.N.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.107.280-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.280-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.551-0/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.724-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.N.O.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.776-3/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.107.992-6/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.T.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Foi concedido aos pacientes o direito de recorrer em liberdade na própria sentença condenatória (fls. 20/49), contudo, com relação ao paciente Guilherme Custódio Rodrigues, nos termos do Ofício PRJP/DG Nº001/2021 (fl. 11), não foi possível a sua liberação em razão de impedimentos no SETARIM.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.112-0/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: T.N.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.118-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.601-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.B.S.N.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.601-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.B.S.N.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.679-8/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.715-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.N.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.21.108.805-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.F.L.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.230-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.R.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.339-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.529-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.529-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.652-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.109.800-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.W.S.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.211-6/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.211-6/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.292-6/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.A.B.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.396-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.469-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.110.532-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.21.110.565-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.110.733-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.A.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.444-2/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: I.F.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.111.863-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.G.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.034-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: K.F.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.075-3/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.158-7/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: J.H.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.366-6/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.A.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.437-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.G.; Parte 2: J.5.V.C.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.657-8/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: E.D.D.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.112.844-2/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: S.S.R.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.123-0/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.123-0/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.184-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.393-9/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: C.H.S.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.21.113.781-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.N.A.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.425-8/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.114.604-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: M.K.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.S.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.208-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.238-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.P.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.281-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.J.Z.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.325-9/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.787-0/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.115.808-4/000; Comarca: MERCES; Parte 1: G.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.21.116.039-5/000; Comarca: CAETE; Parte 1: J.H.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela concessão da ordem.



HC CR Nr. 1.0000.21.116.151-8/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: K.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.534-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.662-4/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: J.D.A.F.C.J.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.21.116.903-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.117.038-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

**HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO**

HC CV Nr. 1.0000.21.037.030-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.S.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.P.C.; Pelo deferimento do pedido.

HC CV Nr. 1.0000.21.086.970-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.3.V.F. e S.U.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.21.116.501-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ALESSIO GUIMARAES**

HC CV Nr. 1.0000.21.106.712-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: H.H.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.A.; Opina a Procuradoria-Geral de Justiça pela incognição do presente writ.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS**

HC CV Nr. 1.0000.21.111.425-1/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA**

HC CV Nr. 1.0000.21.100.195-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: U.J.S.; Parte 2: J.D.F. e S.S.J.D.; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES**

HC CV Nr. 1.0000.21.106.233-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS**

HC CV Nr. 1.0000.21.089.961-3/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: J.D.J.I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE**

HC CV Nr. 1.0000.21.099.916-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.; Pela concessão da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO**

HC CV Nr. 1.0000.21.086.981-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.L.B.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES**

HC CV Nr. 1.0000.21.101.844-5/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: R.C.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.21.103.325-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.J.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CV Nr. 1.0000.21.089.236-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.C.; Pela concessão parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.21.112.007-6/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: N.S.; Parte 2: J.D.1.C.C. e I. e J.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.21.112.007-6/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: N.S.; Parte 2: J.D.1.C.C. e I. e J.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

HC CV Nr. 1.0000.21.113.132-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

HC CV Nr. 1.0000.21.111.485-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2021.

EDMAR AUGUSTO GOMES

Procurador de Justiça

Coordenador

## EDITAIS E AVISOS

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TCT nº 043, de 06/07/21, SEI nº 19.16.3897.0054704/2021-38, entre MPMG/PGJ, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Trabalho. Objeto: mútua cooperação entre os partícipes visando ao desenvolvimento de ações articuladas voltadas para o alcance dos objetivos dos projetos "Caminhos" e "Cidadania em Rede", estruturados de acordo com a Portaria Conjunta nº 30/PR-TJMG/2021, em consonância com a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Nações Unidas em 2018, nos termos da Resolução A/RES/72/279, incorporada pelo Brasil e integrada na governança das organizações do Poder Judiciário pela Meta Nacional nº 9. Em especial, relação ao ramo temático "Cidadania em Rede", articular, mobilizar e fortalecer a rede de apoio e solidariedade de Belo Horizonte para a realização de ações de cidadania e fortalecimento com população em situação de maior vulnerabilidade do município. Em relação ao ramo temático "Caminhos", promover ações sociais de cultura e arte, trabalho e integração econômica e ambientais para inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial egressos do sistema prisional, pessoas em conflito com a lei submetidos à audiência de custódia e pessoas em situação de rua através da realização de ações de mobilização, articulação e integração de esforços entre a sociedade civil, iniciativa privada, instituições e órgãos públicos para a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais. Valor: sem ônus aos

partícipes. Vigência: 06/07/21 a 05/07/26.

Cv. E012/2021 de 16/03/2021 entre o entre o MPMG/PGJ e o Município de Santana do Jacaré. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 16/03/2021 a 15/03/2026.

Retifica a publicação do CV E011/2021, SEI nº 19.16.2154.0044094/2021-22, DOMP de 12/06/21, onde se lê: "vigência de 31/05/2021 a 30/05/2026", leia-se: "vigência de 02/06/2021 a 01/06/2026".

Retifica a publicação do CV E013/2021, SEI nº 19.16.2154.0053365/2021-62, DOMP de 06/07/21, onde se lê: "vigência de 23/06/21 a 23/11/24", leia-se: "vigência de 23/06/21 a 22/12/24".

### **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

T.A. 114, de 08/07/2021, SEI nº 19.16.2157.0036427/2021-85, ao Ct. SIAD 9195789, Ct. 128/2018, entre o MPMG/PGJ e a empresa Governet Editora Ltda.-EPP. Objeto: a prorrogação da vigência. Valor global: R\$9.236,80. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 28/07/21 a 27/07/22. Aquisição das assinaturas impressa e digital do Boletim Governet de Administração Pública e Gestão Municipal.